

FOLHAS:	01
PROC:	SM / 0024
ASS:	CP

OFÍCIO Nº 23/2024/SEMAG

Colinas (MA), 28 de fevereiro de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
MARCONI DIAS LOPES NETO
Sócio Representante
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNP Nº 07.652.130/0001-58

Assunto: Solicitação de Manifestação quanto a realização do Segundo Termo Aditivo de Prazo de Vigência Contratual.

Senhor Sócio Representante,

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº 074/2022/SEMAG**, firmado em 22 de março de 2023 com essa empresa terá seu prazo expirado em **22 de março de 2024**, cujo objeto é a Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado.

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços, vimos solicitar a essa empresa que se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do Contrato Nº 074/2022/SEMAG, por um período de mais **12 (doze) meses**, nas mesmas condições do Contrato acima citado, em consonância ao preceitua o inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como a Cláusula Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
RG Nº 0172649220013 SSP/MA
CPF Nº 003.301.723-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	07	1/2022
PROC:	84	1/2022
ASS:		
FOLHAS:	24	1/2022
PROC:	50	1/2022
ASS:		

CONTRATO N° 074/2022/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA/MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E A EMPRESA - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-07.652.130/0001-58, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, sediada na Praça Dias Carneiro, no. 402, Centro, COLINAS/MA, CNPJ - N° 06.113.682/0001 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada, pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, Solteiro portadora do CPF N° 003.301.723-95 e do outro lado, a empresa: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-07.652.130/0001-58. Representado pelo Sr Marconi Dias Lopes Neto - CPF n° 847.655.343-91 – OAB n°: 6.550, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que consta no Processo Administrativo N.º 50/2022/SEMAG objeto da Tomada de Preços n.º 01/2022/CPL com fundamento nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações e em conformidade com a Nota de Empenho e Proposta de Preços, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito Administrativo especializado, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

MD
Fidel



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	03
PROC:	54 / 2024
ASS:	
FOLHAS:	50
PROC.:	50 / 2022
Ass.:	

A CONTRATADA realizará serviços no âmbito do Estado do Maranhão, especificamente onde haja necessidade da atuação administrativa por parte do Município de COLINAS/MA, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, Proposta de Preços e Cláusulas do presente Contrato.

Admitir-se-á também a prestação dos serviços à distância através de quaisquer meio comunicação (telefone/e-mail) ou pelas mais diversas ferramentas eletrônicas, tais como WhatsApp, vídeo conferência, e-mail e demais aplicativos existentes na atualidade, podendo haver requisição presencial da equipe técnica no âmbito do município para reuniões e despachos, assim como para tratar de demandas complexas e específicas de cunho jurídico administrativo, bem como questões urgentes afetas ao objeto do presente contrato, devendo ser respeitado sempre as disposições locais acerca da pandemia coronavírus e suas variantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do presente CONTRATO, os contratantes estão obrigados a cumprir as seguintes condições:

I - DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com o que está fixado na CLÁUSULA QUINTA, deste CONTRATO, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e ou Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da sua apresentação.
- Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento.
- Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem prestados;
- Fornecer a CONTRATADA, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;
- Fornecer a CONTRATADA, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;
- Disponibilizar a CONTRATADA, no caso de serviços locais, equipamentos e materiais necessários à execução dos trabalhos, tais como; Microcomputador, materiais de expediente, pessoal de apoio quando necessário.

II - DA CONTRATADA

A prestação de serviços a serem contratados compreenderá o seguinte:

MD
P. de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	DM
PROC:	84 / 2018
ASSI:	977
PROC.:	50 / 2018
Ass.:	Q

- Assessoramento perante a Administração Pública e demais Secretarias Municipais;
- Atendimento aos servidores municipais nas questões referentes ao Direito Administrativo especializado;
- Assessoramento aos Gestores das Secretarias Municipais, prestando assessoria consultiva quanto à elaboração de Projetos de Leis e Pareceres técnicos em questões complexas; análise de Decretos, Instruções Normativas, Portaria, dentre outros que versem sobre questões de igual dificuldade;
- Assessoria técnica e consultoria em questões de complexidade notória em questões atinentes ao direito administrativo especializado;
- Realização de estudos especializados para controle preventivo de acompanhamento de demandas, visando o cumprimento dos compromissos mensais do Ente Municipal, perante órgãos de fiscalização, controle e demais órgãos competentes;
- Acompanhar procedimentos administrativos que necessite de consultoria experiente, relacionadas aos sistemas eletrônicos dos demais órgãos públicos afetos à área administrativa;
- Realizar análises e manifestar orientações visando melhor aplicação da legislação em casos de maior complexidade e/ou de jurisprudência divergente;
- Expor orientação, manifestações e entendimento técnico-jurídico de cunho consultivo, em matéria especializada de direito administrativo;
- Prestação de serviços com equipe técnica especializada e em quantidade suficiente para atender as demandas relacionadas ao presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 337.560,00 (trezentos e tinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal correspondente a R\$ 28.130,00 (vinte oito mil cento e trinta reais) mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente do Banco a ser indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato decorrente dessa licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço público contínuo e de

MDV

TPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	03	/	2024
PROC:	92	/	1791
ASSOLHAS:	50	/	2022
Ass.:			

caráter essencial, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária a seguir:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0052 2005 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja notificação escrita a parte rescindida, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa CONTRATADA multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do CONTRATO só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

WADU

WADU



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	1493
PROC.:	50 / 2022
Ass.:	
FOLHAS:	06
PROC.:	72 / 2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITO A TRABALHISTAS

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo trabalhista à CONTRATADA, regendo-se pelas disposições contratuais previstas no Título de Contratos do Código Civil e Processual Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Colinas/MA - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS (MA), 22 de março de 2022.

IPsilva
Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro,
CPF 003.301.723-95
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Marco D. Lopes Neto

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ-07.652.130/0001-58
Sr Marconi Dias Lopes Neto
CPF nº 847.655.343-91 – OAB nº.: 6.550

Testemunhas:

1ª

CPF Nº 036.459.353-94

2ª

CPF Nº

02613141302



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	07
PROG:	74
ASS:	2022
FOLHAS:	445
PROC.:	50 / 2022
Ass.:	R

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito Administrativo especializado, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação e Proposta de Preços, Valor R\$ 337.560,00 (trezentos e tinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal correspondente a R\$ 28.130,00 (vinte oito mil cento e trinta reais): **CONTRATADA:** LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ-07.652.130/0001-58. **Representado pelo Sr Marconi Dias Lopes Neto - CPF nº 847.655.343-91 – OAB nº: 6.550**, MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022 - **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 22 de Março de 2022

CONTRATANTE:

Ipsilva
Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

ADESÃO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 305/2022 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIÇÃO DE CARGA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 - Barra do Corda/MA.
A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Barra do Corda - MA, 25 de março de 2022.
MIRKELLA OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022 - PMBDC/MA

O Município de Barra do Corda - MA, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº. 318/2021 de 06/11/2021, vem por intermédio do presente BOLETIM, publicar o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 005/2022/PMBDC/MA, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Integrada Maria Sáfira localizada na Rua Projetada Vila Nair, bairro Altamira, zona urbana do município de Barra do Corda/MA.

Barra do Corda - MA, 25 de março de 2022.
CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - PMBDC/MA

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

Barra do Corda - MA, 25 de março de 2022.
CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamento a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, a Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 032-GABIN, de 18 de agosto de 2021 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cedral - MA.

Cedral - MA, 24 de março de 2022
TATIENNE DA SILVA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA. CONTRATADA: KILZER SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 32.128.848/0001-97. CONTRATO: Objeto da Rescisão contratual: Contrato para execução de Construção de Creche São José - Tipo 01 - FNDE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 21901481-1. Fundamento legal: A rescisão tem por fundamento art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme CLÁUSULA 1 - Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de forma amigável, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preço nº 015.2020. CLÁUSULA III - DO VALOR - O valor total de R\$ 2.213.724,20 (Dois milhões e Duzentos e Treze Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos). Sendo irrevogável e irretroativo, não cabendo arrependimento das partes. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO: ordenadores de despesa Secretaria Municipal de Educação, Sr. HUGO RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA CPF nº 021.417.143-46. Centro do Guilherme/MA, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito Administrativo especializado, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação e Proposta de Preços. Valor R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal correspondente a R\$ 28.130,00 (vinte oito mil cento e trinta reais). CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.652.130/0001-58. Representado pelo Sr. Marconi Dias Lopes Neto - CPF nº 847.655.343-91 - OAB nº. 6.550, MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022 - AMPARO LEGAL Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): M. N. S. SILVA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07538092/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na Rede Municipal de Imperatriz-MA, dos Programas PNAC, PNPAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE das Escolas/Creches dos Polos I, II, III, IV e V da Zona Urbana. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Global: R\$ 523.003,91 (quinhentos e vinte e três mil, três reais, noventa e um centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; 02.08.00.12.306.0042.2612.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Programa Mais Educação; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001-001 - Recursos Ordinários; Fichas: 479, 481, 483, 485 e 487; Fonte: 001-002 - FNDE; Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) MAGNALLI NEREIDA SOUSA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): COMERCIAL DO O LTDA, CNPJ/MF nº 05.743.965/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na Rede Municipal de Imperatriz-MA, dos Programas PNAC, PNPAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE das Escolas/Creches dos Polos I, II, III, IV e V da Zona Urbana. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Global: R\$ 3.762.951,28 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais, vinte e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; 02.08.00.12.306.0042.2612.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Programa Mais Educação; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001-001 - Recursos Ordinários; Fichas: 479, 481, 483, 485 e 487; Fonte: 001-002 - FNDE; Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) EDISIO DO O LOICOLA.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): M. A. RODRIGUES SILVA EIRELI, CNPJ/MF nº 41.134.061/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na Rede Municipal de Imperatriz-MA, dos Programas PNAC, PNPAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE das Escolas/Creches dos Polos I, II, III, IV e V da Zona Urbana. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Global: R\$ 1.532.534,16 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais, dezesseis centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; 02.08.00.12.306.0042.2612.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Programa Mais Educação; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001-001 - Recursos Ordinários; Fichas: 479, 481, 483, 485 e 487; Fonte: 001-002 - FNDE; Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) MARIA ANTONIA RODRIGUES SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): B. W. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 15.833.666/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na Rede Municipal de Imperatriz-MA, dos Programas PNAC, PNPAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE das Escolas/Creches dos Polos I, II, III, IV e V da Zona Urbana. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Global: R\$ 8.118,25 (oito mil, cento e dezoito reais, vinte e cinco centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; 02.08.00.12.306.0042.2612.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Programa Mais Educação; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001-001 - Recursos Ordinários; Fichas: 479, 481, 483, 485 e 487; Fonte: 001-002 - FNDE; Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) WALLISON DE JESUS DOS SANTOS.

FOLHAS: 08 / 2024
PROC: 50 / 2022
Ass:
FOLHAS: 496
PROC: 50 / 2022
Ass: 24

FOLHAS:	67	FOLHAS:	10
PROC.:	119 /	PROC.:	54 / 2208
Ass.:		Ass.:	

Aditivo, passando a ter a seguinte vigência de 22 de março de 2023 a 22 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005-0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 74/2022/SEMAG será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam, em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 22 de MARÇO de 2023.

Ipsêw

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

CPF Nº 003.301.723-95

CONTRATANTE

Marconi D. Lopes Neto

LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58

Srº Marconi Dias Lopes Neto

CPF Nº 847.655.343-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: *Buís Henrique Leite Carmiro*
R.G. 092.465.193 - 60

C.I.C.: *Maria Eugênia Mendes Andrade*
R.G. 60.296.296-0 SSP / Ma
E.C. Nº 095.329.863 - 91



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 11
PROC: 800 / 2022
Ass: A

FOLHAS: 69
PROC.: 1109 / 2023
Ass.: e

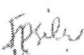
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº74/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços Assessoria e Consultoria Jurídica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2023 a 22/03/2024. CONTRATADA: LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS - C.N.P.J sob o n.º 07.652.130/0001 - 58.

Colinas/MA - 22 de março de 2023

CONTRATANTE:


Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

São Luís/MA, 12 de março de 2024.

Ofício nº. 52/2024 – LAA

Ilustríssimo Senhor
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Ref. Manifestação quanto a realização do segundo termo aditivo de prazo de vigência contratual.

O Escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS** - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses S/N, sala 1007 – Torre II, Lagoa da Jansen – Edifício Lagoa Corporate & Offices – Ponta D’areia, São Luís/MA, neste ato representado pelo sócio/administrador **Sr. MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado (OAB/MA n.º 6.550), RG n.º 68264297-5 e CPF n.º 847.655.343-91, vem, por meio deste, **INFORMAR** que tem interesse em dar continuidade aos serviços contratados, por meio de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao **Contrato Administrativo n.º 074/2022/SEMAG**, firmado com este município, através da **Secretaria Municipal de Administração**, que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo Especializado.

Visando demonstrar o cumprimento de todas as condições de habilitação e qualificação, encaminhamos em anexo (**doc. 01**) toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira; tudo em consonância com Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 01/2022/CPL.

Diante do exposto, aproveitamos para apresentar protestos de grande estima e respeito.



Marconi Dias Lopes Neto

Sócio - Representante

CPF: 847.655.343-91

RG: 68264297-5

FOLHAS: 11 / 2024
 PROC: 84 / 2024
 ASS: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.652.130/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2005
NOME EMPRESARIAL LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II
CEP 65.077-357	BAIRRO/DISTRITO PONTA D'AREIA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LOPESAA.ADV.BR	TELEFONE (98) 3303-4544/ (98) 9181-4995	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2024 às 10:59:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	15
PROC:	821 / 2024
Ass:	CB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.652.130/0001-58

Certidão nº: 550848/2024

Expedição: 03/01/2024, às 08:59:03

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.652.130/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS:	66	FOLHAS:	09
PROC.:	119	PROC.:	24
ASS.:	1223	ASS.:	2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 74/2022 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO, PARA ATUAÇÃO NA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, brasileiro, com CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58, com sede à Avenida do Holandeses, s/n, sala 1007, Torre II, Lagoa Jansen, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Ponta D'Arcia, São Luís - MA, representada pelo SR.º MARCONI DIAS LOPES NETO, brasileiro, casado, advogado, OAB/MA nº 6.550, CPF Nº 847.655.343-91, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 119/2023/SEMAG, Parecer Jurídico Nº 55/2023/ASSEJUR, e Parecer Nº 47/2023/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal no inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais), com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais), para Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado na Cidade de Colinas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente







PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008480132024

Validade: 08/05/2024

102024009213343

FOLHAS: 16
PROC: 924 / 2024
Ass: 9

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.652.130/0001-58	Inscrição Municipal: 55797005
Razão Social: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: S/N	Complemento: EDIF:LAGOA CORPORATE E OFSALA 1007 TORRE II;
Bairro: PONTA D'AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 09 de janeiro de 2024 às 07:56, sob o código de autenticidade nº AA0187C29CAD19FB4B86AA03AA84F428.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS: 17
PROC: 94 | 2023
ASS: J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 07.652.130/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:22:47 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: 9B01.9359.9A6E.4347

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS:	18
PROC:	84 / 2024
Ass:	8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096402/23

Data da Certidão: 29/12/2023 09:22:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07652130000158

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

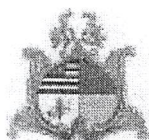
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/12/2023 09:22:55



FOLHAS: 19
PROC: 824 / 2224
Ass: 48

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081585/24

Data da Certidão: 04/03/2024 08:33:09

**CPF/CNPJ 07652130000158 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2024 08:33:09

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 20

PROC: 92 / 2024

ASS: [assinatura]

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.652.130/0001-58
Razão Social: LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: AV DOS HOLANDESES SALA1007 TORRE II SN LAGOA CORPORATE OF /
PONTA D' AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

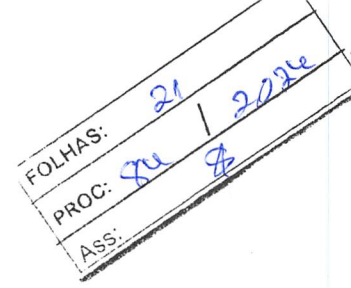
Certificação Número: 2024022603383577242709

Informação obtida em 05/03/2024 12:47:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORTE
E AO SEU LADO



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os fins de direito, que a Sociedade: “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, é inscrita no Conselho Seccional da **OAB/MA**, sob o nº. **154**, desde **13 de outubro de 2005**, conforme consta no **Livro B-03. Fl. 51 CNPJ: 07.652.130/0001-58**. **CERTIFICO** ainda, que a mesma não responde a processo disciplinar junto a esta Seccional, é possível informar os registros aqui arquivados. Certifico por fim, que a mesma se encontra quite, junto a esta Seccional conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº **112/2006**. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#7119384

Certidão de inteiro teor - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/03/2024, às 09:17. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 04/03/2024, às 19:04. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **7119-384B-A5**.

FOLHAS: 22
PROC: 821 / 2024
Ass: G

CERTJUDONE-SJDFRSL - 19142024

Código de validação: A1CCEDF073

(relativo ao Processo 159682024)

Número da guia: 24057301001731282.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia quatro (04) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ** nº. **07.652.130/0001-58**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 05/03/2024 12:35 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 19142024 / Código: A1CCEDF073

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

Data da consulta: 15/03/2024 08:12:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.652.130/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

FOLHAS: 21 / 2021
PROC: 21 / 2021
Ass: 21 / 2021

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**

Serviços Advocatícios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Balanco Patrimonial - Ativo

	NE	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO		1.913.276,80	1.383.893,81
CIRCULANTE		995.789,75	903.280,22
CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	1	745.774,99	681.880,22
Caixa		5.879,58	4.473,73
Bancos c/ Movimento		34.308,92	1,00
Aplic. Financ. Liquidez Imediata		705.586,49	677.405,49
REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		238.191,66	221.400,00
Clientes - Duplicatas a Receber	2	238.191,66	221.400,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		1.717,89	0,00
IRRF a Recuperar		1.717,89	0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		10.105,21	0,00
Seguros		10.105,21	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		917.487,05	480.613,59
IMOBILIZADO	3	917.487,05	480.613,59
Bens em Uso		1.452.450,18	991.662,08
(-) Depreciação Acumulada		-634.863,13	-511.048,49
Aquisição de Imobilizado		99.900,00	0,00

Balanco Patrimonial - Passivo

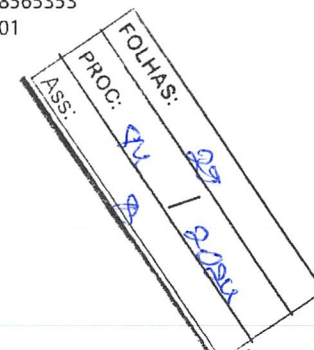
	NE	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO		1.913.276,80	1.383.893,81
CIRCULANTE		125.019,83	36.518,58
FORNECEDORES	4	13.131,00	1.319,00
Fornecedores Nacionais		13.131,00	1.319,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5	10.415,28	7.803,05
Folhas de Pagto. Empregados		2.573,44	2.336,21
Folha de Pagto. Dirigentes		1.078,68	979,00
Contribuições e Encargos Sociais		2.661,45	1.358,36
Obrigações com Férias e Encargos		4.101,71	3.129,48
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6	39.541,21	22.329,53
Impostos e Contribuições s/ Receita		39.541,21	22.329,53
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7	61.932,34	5.067,00
Contas a Pagar		61.932,34	2.980,72
Demais Contas a Pagar		0,00	2.086,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8	1.788.256,97	1.347.375,23
CAPITAL SOCIAL		320.000,00	320.000,00
Capital Social Realizado		320.000,00	320.000,00
RESERVAS		45.055,02	45.055,02
Reservas de Lucros		45.055,02	45.055,02
LUCROS OU (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.423.201,95	982.320,21
Lucros Acumulados		982.320,21	755.136,71
Lucros ou Prejuízos do Exercício		440.881,74	227.183,50

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

ANTONIO
PEREIRA
BRANDAO:249
58565353

Assinado de forma
digital por ANTONIO
PEREIRA
BRANDAO:24958565353
Dados: 2023.03.01
09:40:25 -03'00'

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Demonstração do Resultado do Exercício

	NE	31/12/2022	31/12/2021
RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS		2.662.603,32	1.862.200,00
Venda de Serviços		2.662.603,32	1.862.200,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		-366.186,40	-222.737,68
(-) Impostos e Contribuições s/Vendas		-366.186,40	-222.737,68
= RECEITA LÍQUIDA	9	2.296.416,92	1.639.462,32
DESPESAS OPERACIONAIS	10	364.628,36	366.120,92
Despesas com Administradores		17.452,80	15.840,00
Despesas com Pessoal		47.510,56	46.154,39
Despesas com Depreciação		123.814,64	145.041,12
Despesas Tributárias		19.121,94	44.140,05
Outras Despesas Operacionais		156.728,42	115.041,14
(-) Outras Receitas Operacionais		0,00	-95,78
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	11	-30.667,26	-17.223,27
Despesas Financeiras		2.599,95	77,76
(-) Receitas Financeiras		-33.267,21	-17.301,03
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS S/ LUCROS		1.962.455,82	1.290.564,67

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

	31/12/2022	31/12/2021
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Saldo de Lucros Acumulados no início do período	982.320,21	756.242,38
Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucros Líquidos do Exercício	1.962.455,82	1.290.564,67
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00	-1.105,67
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	2.944.776,03	2.045.701,38
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	1.521.574,08	1.063.381,17
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	1.521.574,08	1.063.381,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.423.201,95	982.320,21

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91

ANTONIO
PEREIRA
BRANDAO:2
495856535
3

Assinado de forma digital
por ANTONIO PEREIRA
BRANDAO:24958565353
Dados: 2023.03.01
09:39:28 -03'00'

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

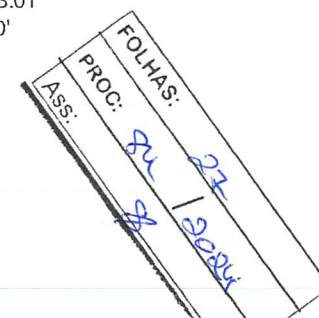
		31/12/2022	31/12/2021		31/12/2022	31/12/2021
LIQUIDEZ				Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Liquidez Corrente	ILC=AC / PC	7,97	24,73	Resultado Líquido do Exercício	1.962.455,82	1.290.564,67
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).				Depreciação e Amortização do Exercício	123.814,64	145.041,12
Liquidez Seca	ILS=(AC-Est) / PC	7,97	24,73	(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-1.105,67
Quanto existe de recursos de curto prazo sem estoques (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).				= Caixa gerado pelas operações	2.086.270,46	1.434.500,12
Liquidez Geral	ILG = (AC+ARLP) / (PC+PELP)	7,97	24,73	Variações nos ativos e passivos		
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).				(Aumento)/Redução dos ativos	-28.614,76	-15.336,39
Solvência Geral	ISG = AT/PEXigTotal	15,30	37,90	Clientes	-16.791,66	-15.336,39
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).				Impostos e Contrib. a Recuperar	-1.717,89	0,00
ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO				Seguros	-10.105,21	0,00
Participação Capital de Terceiros	IPCT=ExigTotal / PL	0,07	0,03	Aumento/(Redução) dos Passivos	88.501,25	-37.736,62
Quanto existe de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terceiros para cada \$ 1,00 do PL, capital próprio.				Fornecedores	11.812,00	57,00
Composição do Endividamento	ICE = PC / Exig Total	1,00	1,00	Obrigações Trabalhistas	2.612,23	229,14
Quanto existe de dívida no PC, capital de terceiros de CP para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP) CT de CP e TP.				Obrigações Tributárias	17.211,68	-40.806,23
Grau de Endividamento ou Geral	IGE = Exig Total / AT	0,07	0,03	Outras Obrigações	56.865,34	2.783,47
Quanto existe de capital de terceiros no (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total, obrigações com terceiros e com sócios.				= Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	2.146.156,95	1.381.427,11
Imobilização do Patrimônio Líquido	I IPL = AI / PL	0,51	0,36	Fluxos de Caixa das Atividades de Investimentos		
Quanto existe aplicados em, (AP) para cada \$ 1,00 de (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.				Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	-560.688,10	0,00
Imobilização dos Não-Correntes	IINC = AI / (PnC + PL)	0,51	0,36	= Caixa líquido da Atividade de investimentos	-560.688,10	0,00
Quanto existe de recursos imobilizados, para cada \$ 1,00 de recursos de longo prazo (PL + PELP) CP + capital de terceiros LP.				Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamentos		
RENTABILIDADE ou RETORNO				Lucros e Dividendos Recebidos de Investimentos	-1.521.574,08	-1.063.381,17
Margem Líquida	MgL= LL / VL	85%	79%	= Caixa líquido da Atividade de financiamentos	-1.521.574,08	-1.063.381,17
Indica o percentual de lucro líquido sobre as vendas líquidas, isto é, o retorno econômico sobre as Vendas Líquidas.				= Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		
Retorno do Ativo	IRA = LL / ATtotal	103%	93%	Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	681.880,22	363.834,74
Indica o percentual de lucro sobre o ATtotal, isto é, o retorno econ. sobre o ATtotal (recursos aplic. para o desemp. da atividade).				Caixa e Equivalentes de caixa no fim do período	745.774,99	681.880,22
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	IRPL = LL / PLtotal	110%	96%			
Indica o percentual de lucro líquido sobre o Capital próprio (PL), isto é, o retorno econômico sobre o Patrimônio Líquido.						
ROTATIVIDADE ou GIRO						
Giro do Patrimônio Líquido	IGPL = VL / PL	1,28	1,22			
Quantas vezes o Capital Próprio (Patrimônio Líquido) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).						
Giro do Ativo Total	IGAT = VL / AT	1,20	1,18			
Quantas vezes os Recursos Aplicados (Ativo Total) girou no período em relação as Vendas Líquidas (receita líquida).						
Giro do Ativo Operacional	IGAO = VL / AO	1,21	1,82			
Quantas vezes os Recursos Aplic. para circulação operacional (ATtotal-Ativo Permanente) girou no período em relação as VL.						

**ANTONIO
PEREIRA
BRANDAO:24958
565353**

Assinado de forma digital
por ANTONIO PEREIRA
BRANDAO:24958565353
Dados: 2023.03.01
09:39:46 -03'00'

Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91





LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Lopes Advogados & Associados, sociedades de advogados, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.652.130/0001-58, devidamente registrada na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, com sede e foro na cidade de São Luis, na Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65.077-357, com atividade a Prestação de Serviços de Advocacia.

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A sociedade tem como objetivo social a Prestação de Serviços de advocacia.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

A administração da sociedade cabe ao sócio Marconi Dias Lopes Neto, brasileiro, OAB-MA nº 6.550, carteira de identidade nº 0000682644297-5 IFP/RJ SSP-MA, CPF-MF 847.655.343-91, que assumirá todas as operações, representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios. (arts. 997 e 1.007 CC/2002, e art. 202, Lei nº. 6.404/76).

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O capital social é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 320.000 (Trezentos e vinte mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Marconi Dias Lopes Neto	300.800	94%	300.800,00
Silas Gomes Brás Júnior	19.200	6%	19.200,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas para Lopes & Advogados Associados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS).

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as referidas normas requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis, não havendo, todavia, áreas ou situações de maior complexidade que requerem maior nível de julgamento ou estimativas significativas para as demonstrações financeiras.

A emissão dessas demonstrações financeiras Contábeis foi aprovada pela Administração da Entidade em 31 de janeiro de 2023.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

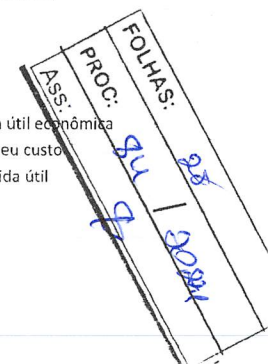
a) Apuração do resultado - As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério pro rata dia para as de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos, e apropriadas ao resultado pela fluência dos prazos;

b) Ativo Circulante e Realizável a Longo prazo - São demonstrados pelos valores de realização, incluindo quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço;

c) Aplicação financeiras de liquidez - As aplicações financeiras de liquidez são apresentadas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço;

d) Segregação entre circulante e não circulante - os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no Circulante, e os com prazos superiores, estão classificados no Não Circulante;

e) Imobilizado e intangível - São registrados ao custo de aquisição, formação ou instalação, deduzido da depreciação ou amortização acumulada. A depreciação e amortização é calculada pelo método linear, às taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica estimada dos bens. A Entidade adota como procedimento revisar o imobilizado para verificação de possíveis perdas. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como benefícios econômicos futuros associados ao item e que seu custo do item passa ser mensurado com confiança. Intangível são licenças de software são capitalizadas com base nos custos incorridos, para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável.



Notas Explicativas

f) **Uso de Estimativas Contábeis** – de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a administração adote o uso de estimativas, premissas objetivas e subjetivas com seus ativos e passivos, e a divulgação contingente de seus ativos e passivos.

Os valores reais das efetivas transações poderão apresentar variações em relação às estimativas;

g) **Transações em moeda estrangeira** - Convertidas para reais utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são liquidação dessas transações e da conversão de ativos e passivos monetários convertidos pela taxa de câmbio denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado;

h) **Provisão para recuperação de ativos (impairment)** - O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Os valores dos ativos não financeiros são revistos, no mínimo, anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por impairment;

i) **Ativos e passivos contingentes** - O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios descritos a seguir:

- **Contingência ativas** – não são reconhecidas nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
- **Provisões para contingências passivas** – provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perda possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;

j) **Outros ativos e outros passivos** - Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos (em base pro rata dia) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata dia).

4 - RENUMERAÇÃO DOS SOCIOS

Os sócios percebem a remuneração mensal, pró-labore, que fixarem, respeitados os limites legais.

Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital e em idêntica proporção serão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

A empresa é optante pelo regime do Simples Nacional.

1 - CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA		31/12/2022	31/12/2021	
Caixa Matriz		5.879,58	4.473,73	Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos temporários de curto prazo de liquidez imediata, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.
Bancos contas Movimentos		34.308,92	1,00	Ativos financeiros ou aplicação financeira são avaliadas pelo valor de mercado com ganhos ou perdas reconhecidas pelo regime de competência e são registrados como "Receitas ou Despesas Financeiras".
Aplic. Financ. Liquidez Imediata		705.586,49	677.405,49	As aplicações financeiras em renda fixa referem-se Fundos de Investimentos e Certificados de Depósitos Bancários (CDB) pós-fixados, remunerados ao Certificado de Dep. Interbancário (CDI) e estão destinadas à negociação imediata. Por não haver restrições ao resgate antecipado, as aplicações foram consideradas equivalentes de caixa.
Total		745.774,99	681.880,22	No exercício não foram identificadas evidências de perdas por não recuperabilidade de ativos

2 - CLIENTES - DUPLICATAS A RECEBER		31/12/2022		31/12/2021	
		a Vencer	Vencido	a Vencer	Vencido
Clientes - Duplicatas a Receber		238.191,66	0,00	221.400,00	0,00
		238.191,66	0,00	221.400,00	0,00

Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa e ainda não recebidos.



LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA

Serviços Advocatórios

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas

3 - IMOBILIZADO

	Saldo Anterior Imobilizado	Movimentação		Saldo Atual Imobilizado	Taxa Depreciação	Saldo Anterior Depreciação	Movimentação		Saldo Atual Depreciação	31/12/2022
		Adições	Baixas				Adições	Baixas		Imobilizado Líquido
Móveis e Utensílios	84.982,50	6.088,10	0,00	91.070,60	10,00%	-84.866,01	0,00	321,24	-85.187,25	5.883,35
Máquinas e Equipamentos	3.310,00	454.700,00	0,00	458.010,00	10,00%	-2.373,89	0,00	276,36	-2.650,25	455.359,75
Computadores e Periféricos	30.369,58	0,00	0,00	30.369,58	20,00%	-30.369,68	0,00	0,00	-30.369,68	0,00
Imóveis	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Veículos	723.000,00	0,00	0,00	723.000,00	20,00%	-393.438,91	0,00	123.217,04	-516.655,95	206.344,05
Adiantamento a Fornec. de bens	0,00	99.900,00	0,00	99.900,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	99.900,00
Total	991.662,08	560.688,10	0,00	1.552.350,18		-511.048,49	0,00	123.814,64	-634.863,13	917.487,15

Composto por recursos aplicados em direitos e bens destinados a manutenção das atividades da entidade na exploração do seu objetivo social.

Os bens do ativo imobilizado e intangível são avaliados ao custo de aquisição, aplicação e incorporação.

Os bens foram depreciados e amortizados pelo método linear, por classe de bens, as taxas anuais estimadas, que melhor representam os respectivos prazos de vida útil dos bens no atendimento da administração.

A entidade verificou a probabilidade de ativo imobilizado e intangível de gerar perdas econômicas futuras utilizando premissas razoáveis e comprováveis que representam a melhor estimativa da administração acerca das condições econômicas que existirão ao longo da vida útil do ativo.

A entidade utilizou julgamento para avaliar o grau de certeza relacionado ao fluxo de benefícios econômicos futuros atribuíveis ao uso do ativo com base nas evidências disponíveis no momento do reconhecimento inicial, atribuindo maior importância às evidências externas.

Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, quando houver perda, decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta perda é reconhecida no resultado do exercício.

4 - FORNECEDORES

	31/12/2022		31/12/2021	
	a Vencer	Vencido	a Vencer	Vencido
Fornecedores Nacionais	13.131,00	0,00	1.319,00	0,00
	13.131,00	0,00	1.319,00	0,00

Contas a pagar com fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

5 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	31/12/2022		31/12/2021	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Folhas de Pagto. Empregados	2.573,44	0,00	2.336,21	0,00
Folha de Pagto. Dirigentes	1.078,68	0,00	979,00	0,00
Contribuições e Encargos Sociais	2.661,45	0,00	1.358,36	0,00
Obrigações com Férias e Encargos	4.101,71	0,00	3.129,48	0,00
	10.415,28	0,00	7.803,05	0,00

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos de terceiros foram recolhidos normalmente.

Os impostos e contribuições sobre receitas e resultados estão isentos em conformidade com a Lei 9.532/97 e outros dispositivos legais.

6 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	31/12/2022		31/12/2021	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Impostos Retidos a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos e Contribuições s/ Receitas	39.541,21	0,00	22.329,53	0,00
	39.541,21	0,00	22.329,53	0,00

Os impostos e contribuições sobre folha de pagamento, assim como os retidos dos empregados ou autônomos foram recolhidos, normalmente sem isenção ou redução conforme legislação em vigor

Ass: _____
 PROC: 914 / 2022
 OBRIGAS: 30
 2022

**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA**

Serviços Advocáticos

CNPJ: 07.652.130/0001-58

End: Av. dos Holandeses, s/n, Edifício Lagoa Corporate e Offices, Sala 1007 Torre II, Ponta D'areia, CEP:65077-357, São Luis-MA

Registro na OAB N° 154

Notas Explicativas**7 - OUTRAS OBRIGAÇÕES**

	31/12/2022		31/12/2021	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
Aluguel e Condomínio	2.458,00	-	2.086,28	-
Elo Internet	189,90	-	159,90	-
Equatorial - Energia	1.350,55	-	1.896,00	-
Net Serviços - Internet	251,36	-	273,21	-
Vivo - Internet	508,74	-	651,61	-
Outras Contas a Pagar	57.173,79	-	0,00	-
Total	61.932,34	0,00	5.067,00	0,00

Obrigações financeiras que uma empresa assume perante outros prestadores de serviços.

8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	31/12/2022	31/12/2021
Capital Subscrito	320.000,00	320.000,00
Lucros Acumulados	982.320,21	756.242,38
Reserva de Lucros	45.055,02	45.055,02
Ajustes dos Exercícios Anteriores	0,00	-1.105,67
Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício	1.962.455,82	1.290.564,67
(-) Lucros Distribuídos	-1.521.574,08	-1.063.381,17
Total	1.788.256,97	1.347.375,23

O patrimônio líquido é formado por recursos dos sócios e recursos gerados do desenvolvimentos dos objetivos sociais, e conforme o contrato social e critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

9 - RECEITA LÍQUIDA

	31/12/2022	31/12/2021
Prestação de Serviços Advocáticos	2.662.603,32	1.862.200,00
(-) Simples Nacional sobre vendas e serviços	-366.186,40	-222.737,68
Total	2.296.416,92	1.639.462,32

Receita Líquida é o valor que se obtém com a venda de prestação de serviço, após deduções de impostos sobre a venda da prestação do serviço.

10 - DESPESAS OPERACIONAIS

	31/12/2022	31/12/2021
Despesas Com Pessoal - Sócios	17.452,80	15.840,00
Despesas Com Pessoal - Empregados	47.510,56	46.154,39
Despesas Com Depreciação	123.814,64	145.041,12
Outras Despesas Operacionais	156.728,42	115.041,14
Impostos e Contribuições	19.121,94	44.140,05
Total	364.628,36	366.216,70

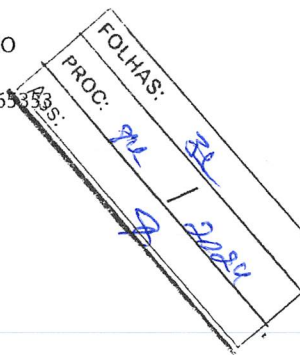
São consideradas gastos relacionados à manutenção do negócio. Possuem relação direta com o produto final, como as despesas administrativas.

11 - RESULTADO FINANCEIRO

	31/12/2022	31/12/2021
(-) Ganhos com Aplicação Financeiras	-33.267,21	-17.301,03
Juros e Descontos	2.599,95	77,76
Total	-30.667,26	-17.223,27

Confronto das despesas financeiras e receitas financeiras, que podem ser juros, variações monetárias, juros de clientes e rendimentos de aplicações financeiras.

São Luis, 31 de dezembro de 2022

Marconi Dias Lopes Neto
Sócio Administrador CPF:847.655.343-91**ANTONIO
PEREIRA
BRANDAO:2495
8565353**Assinado de forma
digital por ANTONIO
PEREIRA
BRANDAO:24958565353
Dados: 2023.03.01
09:40:03 -03'00'Antonio Pereira Brandão
Contador CRC-Ma 5197-0

BALANÇO PATRIMONIAL



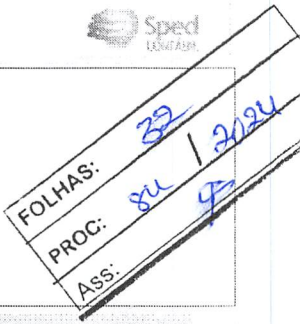
Entidade: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 07.652.130/0001-58

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.383.893,81	R\$ 1.913.276,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 903.280,22	R\$ 995.789,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 681.880,22	R\$ 745.774,99
CAIXA		R\$ 4.473,73	R\$ 5.879,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 34.308,92
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 677.405,49	R\$ 705.586,49
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 221.400,00	R\$ 239.909,55
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 221.400,00	R\$ 238.191,66
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.717,89
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 10.105,21
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 10.105,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 480.613,59	R\$ 917.487,05
IMOBILIZADO		R\$ 480.613,59	R\$ 917.487,05
BENS EM USO		R\$ 991.662,08	R\$ 1.452.450,18
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (511.048,49)	R\$ (634.863,13)
ADIANTAMENTOS A FORNC. DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 99.900,00
PASSIVO		R\$ 1.383.893,81	R\$ 1.913.276,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 36.518,58	R\$ 125.019,83
FORNECEDORES		R\$ 1.319,00	R\$ 13.131,00
FORNECEDORES		R\$ 1.319,00	R\$ 13.131,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 7.803,05	R\$ 10.415,28
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 2.336,21	R\$ 2.573,44
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 1.358,36	R\$ 2.661,45
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO		R\$ 3.129,48	R\$ 4.101,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 22.329,53	R\$ 39.541,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 22.329,53	R\$ 39.541,21
CONTAS A PAGAR		R\$ 5.067,00	R\$ 61.932,34
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 5.067,00	R\$ 61.932,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.347.375,23	R\$ 1.788.256,97
CAPITAL		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
RESERVAS		R\$ 45.055,02	R\$ 45.055,02
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 45.055,02	R\$ 45.055,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 982.320,21	R\$ 1.423.201,95
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 755.136,71	R\$ 982.320,21
LUCROS OU (-)PREJUÍZOS DO EXERCÍCIOS		R\$ 227.183,50	R\$ 440.881,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.60.4C.E9.D0.0B.D2.16.0F.D2.2E.62.82.22.64.FC.28.F3.82.57-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.652.130/0001-58
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 2.662.603,32
Receita com Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 2.662.603,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (366.186,40)
(-) Simples Nacional Sobre Vendas e Serviços		R\$ 0,00	R\$ (366.186,40)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (364.628,36)
(-) Despesas Com Pessoal - Sócios		R\$ (0,00)	R\$ (17.452,80)
(-) Despesas Com Pessoal - Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (47.510,56)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (156.728,42)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (19.121,94)
(-) Despesas com Depreciação		R\$ (0,00)	R\$ (123.814,64)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 30.667,26
Receitas financeiras		R\$ 0,00	R\$ 33.267,21
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (2.599,95)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.962.455,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.60.4C.E9.D0.0B.D2.16.0F.D2.2E.62.82.22.64.FC.28.F3.82.57-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FOLHAS: 03
 PROC: 50
 Ass: 04
 2022

FOLHAS: 34 / 2024
PROC: 82 / 2024
Ass: JB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	07.652.130/0001-58	
NOME EMPRESARIAL LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9E.60.4C.E9.D0.0B.D2.16.0F.D2.2E.62.82.22.64.FC.28.F3.82.57	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:


QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04241391000197	CACP CONTABILIDADE LTDA:04241391000197	736457223754581099 32420380455	09/02/2023 a 09/02/2024	Sim
Contador	24958565353	ANTONIO PEREIRA BRANDAO:24958565353	651536772606641275 24149353865	17/05/2022 a 16/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
9E.60.4C.E9.D0.0B.D2.16.0F.D2.2E.62.
82.22.64.FC.28.F3.82.57-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2023 às 09:58:46
BC.01.89.D2.05.AC.91.DB
6B.C9.6A.71.CD.ED.84.B0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

FOLHAS: 35
 PROC: 811 / 2022
 Ass: 9


Entidade:	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.652.130/0001-58
Número de Ordem do Livro:	17		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
NIRE	
CNPJ	07.652.130/0001-58
Numero de Ordem	17
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	São Luis
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8292

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8292
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.60.4C.E9.D0.0B.D2.16.0F.D2.2E.62.82.22.64.FC.28.F3.82.57-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

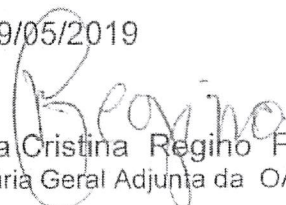
CERTIFICO que a 6ª(sexta) Alteração contratual da Sociedade denominada “LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-6 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 83, desde 16(dezesseis) de abril de 2019(dois mil e dezenove). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Adjunta seccional.

São Luís, 09/05/2019



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 09/05/2019



Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB / MA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

FOLHAS: 37 / 228
PROC: 000 / 000
ASS: E

Por meio deste instrumento particular de contrato, e de acordo com as cláusulas a seguir, os sócios da sociedade de advogados **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão, sob o nº 154, inscrita no CNPJ 07.652.130/0001-58, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. Iate Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA, **BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o nº 7.099, e no CPF sob o nº 643.824.513-53, residente e domiciliado na Rua 22, Quadra 06, Casa 11, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, que constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia, resolvem, de comum acordo, realizar alteração do contrato social da referida sociedade, consoante as cláusulas a seguir transcritas:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: A cláusula segunda do contrato social passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.”

SEGUNDA ALTERAÇÃO: O advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES, detentor de 50 quotas, vende todas as suas quotas ao advogado SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº

M
S
MOLU

9.837, e no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA. Com a presente alteração, o advogado BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES deixa de fazer parte da sociedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Sexta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL – O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:


- a) MARCONI DIAS LOPES NETO – 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR – 60 quotas.


PARÁGRAFO ÚNICO – O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.”


Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração.

E por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e requerem o arquivamento dessa alteração junto à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Maranhão.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2019.

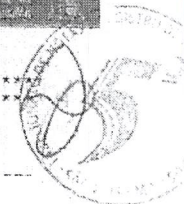

Marconi Dias Lopes Neto
OAB/MA - 6.550


Silas Gomes Brás Júnior
OAB/MA - 9.837


Bruno Leonardo Silva Rodrigues
OAB/MA - 7.099

RECONHECIMENTO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo
(R000000493990) MARCONI DIAS LOPES NETO, *****
(R000000361904) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR, *****
São Luís, 22/02/2019 11:01:54 13098
Em Testemunho ----- da verdade

Silacilene de Lima Silva - Escrevente
Imp: R\$30,00 FERC: R\$1,00 Total: R\$31,00



TESTEMUNHAS:

Mariana B. de Souza
Nome:
CPF: 017.883.443 - 24

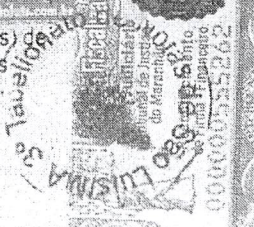
Lays de Tatiana Leite Lima
Nome:
CPF: 026.006.863 - 20



FOLHAS: 39 / 2019
PROC: sue / 2019
Ass:

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA
Av. dos Helicópteros, 343, quadra 36, Shopping do Aeroporto - Caixa - São Luís - MA
Tel: (98) 331.4817 - www.tavernicioab.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0128002]-BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES
Emolumento: 15,30
Em testº da verdade
São Luís - MA, 22/02/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta) termo aditivo.

4/2019

Macedo
cidade da OAB/MA

CERTIFICADO que foi registrado no Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta) termo aditivo.
Alteração Contratual prevista neste termo.

Emolumento: 15,30
Em testº da verdade
São Luís - MA, 22/02/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

São Luís, 16/04/2019

Liane Rodrigues
Funcionária da Comissão de São Luís

CERTIFICADO que foi registrado no Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta) termo aditivo.
Alteração Contratual prevista neste termo.

São Luís, 16/04/2019

Macedo
e Sociedade da OAB/MA

FOLHAS: 20
PROC: 84 / 2024
ASS: 9

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA - LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Por meio deste instrumento particular de Constituição de Sociedade, **MARCONI DIAS LOPES NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6.550, e no CPF sob o nº. 847.655.343-91, residente e domiciliado na Avenida Jackson Kepler Lago, Qd. 02, nº 01, Ed. late Classic, ap. 1302, Península da Ponta D'Areia, São Luís/MA e **SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MA sob o nº 9.837, inscrito no CPF sob o nº 005.616.263-40, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/nº, Condomínio Village das Palmeiras III, Bloco 2, apto. 103, bairro Turu, São Luís/MA, constituem uma Sociedade Civil de Prestação de Serviço de Advocacia, com arrimo nos artigos 15 a 17 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - Lei nº 8.906, de 04.07.94, a qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL - Fica constituída a Sociedade Civil de Prestação de Serviços de Advocacia que terá a seguinte razão social: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, que será regida pelos termos do presente contrato, pela legislação vigente e pelo Regulamento Geral e provimentos da OAB.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede à Avenida dos Holandeses, s/nº, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Lagoa da Jansen, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP 65077-357, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer Estado da Federação, obedecidas as disposições e normas legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO - A sociedade ora constituída terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - FIM SOCIAL - A sociedade tem como fim social a exploração da atividade advocatícia em toda sua plenitude, administração e disciplina,

M 8 MDLU
3

FOLHAS: 11 / 2024
PROC: 82 / 2024
ASS: [assinatura]

das despesas e resultados patrimoniais auferidos pelos sócios na prestação dos serviços profissionais inerentes ao ramo.

CLÁUSULA QUINTA - HONORÁRIOS - Os resultados do exercício serão distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e, em idêntica proporção ser-lhes-ão distribuídos os prejuízos. Essa distribuição pode ser feita periodicamente e, pelo menos, uma vez ao ano, ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O Capital social integralizado de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), dividido em 1000 cotas, no valor nominal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- a) MARCONI DIAS LOPES NETO - 940 quotas;
- b) SILAS GOMES BRÁS JÚNIOR - 60 quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O capital social será integralizado à vista, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - Os sócios respondem pessoal e ilimitadamente, na proporção de seus atos e de forma individualizada, pelos danos porventura causados aos clientes, no exercício da advocacia, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRADOR - O sócio cotista **MARCONI DIAS LOPES NETO** será o administrador da sociedade. Ao sócio administrador caberão todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à execução do seu fim social ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§1.º O sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade poderá, a qualquer tempo, destituir o sócio nomeado administrador no *caput* desta cláusula, cessando imediatamente o exercício do cargo de administrador. §

[assinatura] + MDLW

FOLHAS: 19
PROC: 84 / 2024
ASS: 8

§2.º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade passará a ser o administrador da sociedade ou indicará outra pessoa para assumir o cargo.

§3.º No caso de destituição do administrador previsto no §1º desta cláusula, se o sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade optar pela indicação de outra pessoa para assumir o cargo, esta poderá ser um sócio ou qualquer advogado contratado pela sociedade.

§4.º A destituição do administrador prevista no §1º e a indicação de outro administrador prevista no parágrafo anterior desta cláusula serão feitas por simples averbação no registro da sociedade, promovida pelo sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade, sem necessidade de concordância ou assinatura dos demais sócios.

§5.º Para que o sócio administrador possa adquirir, alienar ou onerar bens, ou fazer qualquer operação de crédito, é necessária a expressa anuência do sócio cotista que for detentor de mais da metade das quotas da sociedade.

CLÁUSULA NONA - CONDUTAS VEDADAS AO ADMINISTRADOR - É expressamente proibido ao administrador o uso da razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - É lícito a qualquer sócio cotista, representando dois terços do capital social, excluir da sociedade, por qualquer motivo que entenda razoável qualquer sócio. O sócio excluído receberá da sociedade, no prazo de 03 (três) meses, a contar do término do mês em que ocorrer a alteração do contrato social, o valor das cotas que integralizou, calculado de acordo com o estatuído na cláusula sexta deste contrato.

§1.º - O licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário não alterará a constituição da sociedade, e deverá ser

M
S
MDCW

averbado no registro da sociedade, nos termos do artigo 16, § 2º, do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94).

§ 2.º - Outros sócios poderão ser admitidos na sociedade, desde que aceitos pelos sócios que já a compõem.

§ 3º - Cessando os motivos do licenciamento de qualquer sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário voltará automaticamente à situação anterior ao licenciamento, sem necessidade de qualquer alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão advogar individualmente usando o nome da sociedade, respeitadas as limitações legais. Os honorários auferidos se reverterão em benefício do(s) sócio(s), observando-se a proporção de cada um no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios deverão se abster de prestação de fianças, avais ou qualquer outro tipo e forma de garantia em favor de terceiro, sendo expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade os atos de sócios, funcionários, mandatários, que envolvam direta e/ou indiretamente, ocasionando obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios gozarão do direito de preferência para a aquisição de cotas. O sócio que desejar retirar-se da sociedade, vender ou transferir parte ou totalidade de suas cotas, deverá ofertá-las, em igualdade de condições, por escrito, aos sócios remanescentes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciarem. Decorrido esse prazo em que a preferência haja sido exercida por quaisquer dos sócios, as cotas poderão ser vendidas a terceiros, desde que aceito pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade. [assinatura]

[assinatura] 6 MSCLW

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será o administrador e o patrimônio apurado em nome da sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais e débitos outros e, o saldo remanescente, se houver, será repartido entre os sócios na proporção da distribuição de suas cotas.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado à sociedade e a seus sócios tomar dinheiro emprestado e/ou avalizar e/ou fiançar operações de qualquer natureza em nome da sociedade, sendo nulos e inexistentes tais atos e se porventura houver necessidade de tais atos, estes serão inteiramente particulares, onde o(s) sócio(s) que praticar (em) o ato responderá (ão) ilimitadamente pelos mesmos, cujos valores ou benefícios não poderão ser lançados contabilmente, por serem pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas entre os sócios por maioria na distribuição de suas cotas, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem seu consentimento expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária de cotas serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Desde que de comum acordo com os demais sócios, cada sócio poderá destinar bens seus, móveis ou imóveis, para uso da sociedade, sem que tais bens sejam integrados ao patrimônio social da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade de advogados, mediante a manifestação por escrito do(s) sócio(s) majoritário(s), pode se associar com advogados, sem vínculo de emprego, ou com outras sociedades advocatícias, para participação nos resultados.


WADUW

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a existir sobre o presente contrato, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e provimentos da OAB.

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e para a mesma finalidade, perante duas testemunhas, que tudo presenciaram.

São Luís (MA) 20 de fevereiro de 2019.

Marconi D. Lopes Neto
 Marconi Dias Lopes Neto
 OAB/MA - 6.550

Silas Gomes Brás Júnior
 Silas Gomes Brás Júnior
 OAB/MA - 9.837

3º OFÍCIO DE NOTAS

Bruno Leonardo Silva Rodrigues
 Bruno Leonardo Silva Rodrigues
 OAB/MA - 7.099

TESTEMUNHAS:

<p><i>Mariana B. de Barros</i></p> <p>Nome:</p> <p>CPF: 019.883.443 - 24</p>	<p><i>Lays de Fatima Leite Lima</i></p> <p>Nome:</p> <p>CPF: 026.006.863 - 20</p>
--	---

EMPLANTADO DE NOTAS DE VOTEM

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:

(R000000411622) MARCONI DIAS LOPES NETO *****

(R000000529054) SILAS GOMES BRÁS JUNIOR *****

São Luís, 22/02/2019 11:01:55 22/24

Em Testemunho _____ da verdade

Claudilene de Lima Silva - Escrevente

Emol: R\$30,00 FERC: R\$1,00 Total: R\$31,00

000411622

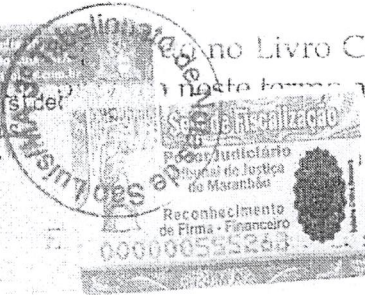
000000529054

3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 11.875.260/0002

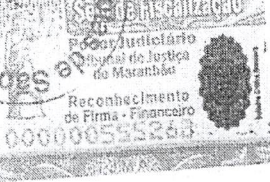
Reconhecimento de firma
Reconhecimento de firma
Reconhecimento de firma

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0128002]-BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES

Emolumento: R\$ 58,58
Em testº da verdade
São Luís - MA, 22/02/2019.
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



registrado no Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta)
neste termo aditivo.



FOLHAS: 46
PROC: 84 / 2024
ASS: [Signature]

Eliane Rodrig
Funcionaria da Comissão de

CERTIFICO que foi registrado

Alteração Contratual prevista

São Luís, 16/04/2019

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-6, fls. 83, a 6ª (sexta)

Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 16/04/2019

[Signature]

Eliane Rodrigues Macedo
Funcionaria da Comissão de Sociedade da OAB/MA

FOLHAS: 167 / 2024
 PROC: 82 / 2024
 ASS:

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03495947

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.336/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Marconi Dias Lopes Neto

COBRANÇAS



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome
 MARCONI DIAS LOPES NETO

FILIAÇÃO
 GUTENBERG PACHECO LOPES
 MARGARETH MARIA MACHADO RIBEIRO

NACIONALIDADE
 TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
 22/08/1978

CPF
 547.655.343-91

NO
 88204287-5 - SSP-MA

DATA DE EXPEDICÃO
 01/08/2017

QUADRO DE OBRIGAC. E TERCOS
 NÃO

Roberto Moura Dias
 THIAGO ROBERTO MOURA DIAS
 PRESIDENTE

6560

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

FOLHAS: 2/8
 PROC: 201/9
 ASS: 2001

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2-1 NOME E SOBRENOME
 MARCONI DIAS LOPES NETO

1-1 HABILITAÇÃO
 16/01/1998

3-1 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 22/09/1979 TERESINA/PI

4-1 DATA EMISSÃO
 26/01/2023

4-2 VALIDADE
 25/01/2033

ACC
 D

4-3 DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6550 OAB MA

4-4 CPF
 847.655.343-91

8-1 Nº REGISTRO
 00268759080

9-1 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 GUTENBERG PACHECO LOPES
 MARGARETH MARIA MACHADO RIBEIRO LOPES



Assinatura do Titular

7-1 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2530236931

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
AI				BE			
B		25/01/2033		CE			
BI				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SAO LUIS, MA

Assinatura do Emissor


ASSINATURA DO EMISSOR
 52541058748
 MA049121721

PROIBIDO EMULSIONAR

2530236931

MARANHÃO
 SINISTRAN CONTRAN

FOLHAS: 19
PROC: 94 / 2024
Ass: S

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

MEMBRADO 9837

NOME
SILAS GOMES BRAS JUNIOR

FILIAÇÃO
SILAS GOMES BRAS
AUREA MARIA BARBOSA BRAS

NATURALIDADE
IMPERATRIZ-MA

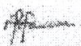
DATA DE NASCIMENTO
10/07/1986

RG
153154320004 -

CPT
005.616.263-40

DECLARADOR DE ORGAOS E TERCIDOS
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
02 01/11/2013


MARIO DE ANDRADE MAGIEIRA
PRESIDENTE

TEM FÉ PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09330668

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA FINS LEGAIS
(ART. 13 DA L.P. N.º 8.906/94)



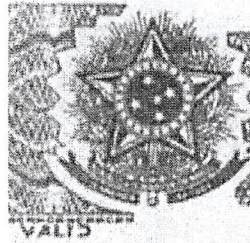
ASSINATURA DO PORTADOR



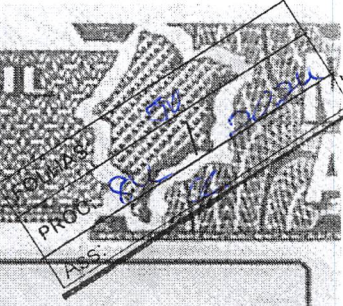


OBSERVAÇÕES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 SILAS GOMES BRAS JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 159154320004 GEJUSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO
 005.616.263-40 10/07/1986

FILIAÇÃO
 SILAS GOMES BRAS
 AUREA MARIA BARBOSA
 BRAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] B

Nº REGISTRO
 03697077708

VALIDADE
 15/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
 30/09/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1994121104

OBSERVAÇÕES

Silas Gomes Bras Junior
 ASSINATURA DO PORTADOR

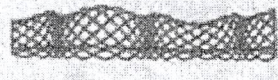
LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 17/06/2020

Larissa Abdalla Britto
 Larissa Abdalla Britto
 ASSINATURA DO EMISSOR

98991619670
 MA042498686

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1994121104



MARANHÃO

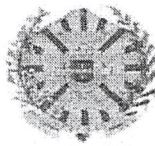




FOLHAS: 51
PROC: 841 / 82254
Ass: Q

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data do Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Numero de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veiculos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA002687590<803<<<<<<<<<<<<<<<<
7909227M3301258BRA<<<<<<<<<<<<<<8
MARCONI<<DIAS<LOPES<NETO<<<<<<<<



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
 CNPJ: 06.000.244/0001-50

FOLHAS: 01 / 01
 PROC: 82 / 2016
 ASS: [assinatura]

CERTIDÃO

Fica certificado que o escritório de advocacia MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas com o número 07.652.130.0001- 58, prestou serviços de Consultoria e Assessoria na área de Gestão Pública Municipal, ofertando orientações e acompanhamento em temas de grande complexidade e exigência técnica jurídica de interesse desta municipalidade. Por último, fica certificado que o serviço de advocacia prestado foi desempenhado dentro dos limites e termos contratados durante o exercício financeiro de 2013.

Alcântara/ MA, 27 de dezembro de 2016.

7º Tabelionato

[Assinatura manuscrita]

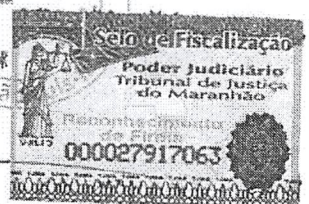
DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR
 Prefeito do Município de Alcântara

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Pin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quarto D, Cohima CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

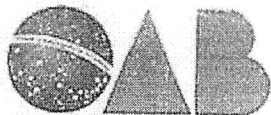
RECONHECO, por semelhança, a(s) firma(s) de
 DOMINGOS SANTANA DA CUNHA JUNIOR

Emolumentos: R\$3,80 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90
 São Luís, 28/12/2016 13:25:23 Yapa 31362

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente



Praça da Matriz nº 01 - Centro - Alcântara- Maranhão - CEP: 65250-000
 Telefones: 98 3337 1542 e 3337 1143
prefeituradealcantara@gmail.com



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429


CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

FOLHAS:	53
PROC:	84
Ass:	2224

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.11, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmato Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA


CASA DE TODOS



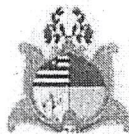
MARANHÃO

 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma



Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
 CNPJ: 06.021.323/0001-48
 Praça da Matriz, n.º 01 – Centro.
 CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA

FOLHAS: 54 / 2024
 PROC: 54 / 2024
 ASS:

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a pessoa jurídica **Marconi Lopes Advocacia e Consultoria**, inscrita no CNPJ n. 07.652.130/0001-58, localizada na Avenida Ana Jansen, n. 02, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, sala 504, bairro do São Francisco, em São Luís/Ma, prestou serviço de advocacia, em nível de consultoria, na área do Direito Público voltada em especial para a Gestão Pública Municipal desta Prefeitura durante o exercício de 2013.

Certificamos também que os serviços foram efetivamente prestados com qualidade satisfatória, nos termos do contrato pactuado, e que não existiram fatos que desabonassem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

É o que se certifica neste momento.

Altamira do Maranhão- MA, 27 de dezembro de 2016.



[Handwritten Signature]
 Ricardo Almeida Miranda

Prefeito Municipal de Altamira do Maranhão- MA.



Reconheço a firma de: Ricardo Almeida Miranda

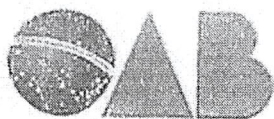
por:

Autenticidade;

Semelhança.

Altamira do MA, 29 de 12 de 2016

[Handwritten Signature]
 Michelle Kátia S. de Azeiteiro Silva
 decorrente



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429


CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

FOLHAS:	94 / 53
PROC:	7
ASS:	

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA** foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.12, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto


Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS

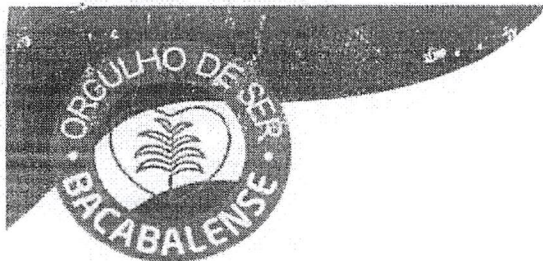


 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma



FOLHAS: 56
PROC: 84 / 2020
ASS: 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, possui capacidade técnica para atuação na área do Direito Público.

Destacamos, ainda, que o escritório realizou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Fiscal e Gestão Municipal, no ano de **2019**, através do termo contratual nº. 191101-01/2019.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados e executados satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a conduta do referido escritório.

Município de Bacabal/MA, 16 de setembro de 2020.

4º Ofício

Edvan Brandão de Farias

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Davi Brandão Farias

Davi Brandão Farias
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 434/2018.

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BACABAL
OFICIAL: CAROLINA GRAZIELA SOUZA MENDES ROBERTO

Folha Judicial nº 11/MA, Sel. RECIBO 0001/RAPI/DOKNTS22W007, 12/01/2021 16:20:01, Aut. 13 172, Partes: EDVAN BRANDAO DE FARIAS, Rec. Fls.: Semolhaça, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,00 FERR: R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Concluído em https://sicoj1ma.pis.br



Joyce Viana Cardoso
Registadora / Tábua Substituta
de Ofício Extrajudicial
Bacabal/MA

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 138, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

FOLHAS:	57
PROC:	821 / 2/224
ASS:	Q



FOLHAS: 58
PROC: 84 / 2021
Ass: 9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, possui capacidade técnica para atuação na área do Direito Público.

Destacamos, ainda, que o escritório realizou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Fiscal e Gestão Municipal, no ano de **2020**, através de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 191101-01/2019.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados e executados satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a conduta do referido escritório.

Município de Bacabal/MA, 04 de janeiro de 2021.



Edvan Brandão de Farias

Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal

Davi Brandão Farias

Davi Brandão Farias
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 434/2018.

Joyce Viana
Registradora de Cartas
de Ofício

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BACABAL
OFICIAL: CAROLINA GRAZIELA SOUZA MA

Poder Judiciário: TJJMA Selo:
RECFIR030601C6XK9XK2J09Z1K65, 12/01/2021 16:09:15.
Ato: 13.17.2. Parte(s): EDVAN BRANDAO DE FARIAS, Rec
Firma: Semelhanca, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em
<http://selo.tjma.jus.br>



CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 138, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

FOLHAS:	59
PROC:	84 / 2021
ASS:	92

FOLHAS:	60
PROC:	84 / 2021
ASS:	A

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Capacidade Técnica celebrado entre a Sociedade "LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS", e a "PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL", foi registrado no Livro LV. C-9 FL. 138, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, desde 27 de janeiro de 2021(dois mil e vinte e um), conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil(EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento n° 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu Eliane David Silva, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por ANANDA
TERESA FARIAS DE
SOUSA
Dados: 2021.01.27
17:41:02 -03'00'



FOLHAS:	61
PROC:	84 2024
Ass:	cb

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2546116

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 28/01/2021, às 16:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 2546-116E-99.



FOLHAS: 62 / 2024
PROC: 84 / 2024
ASS:



FOLHAS: 63 / 9224
PROC: 84 / 4
Ass:

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



FOLHAS: 01 / 01
 PROC: 01 / 01
 ASS: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com sede na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, possui capacidade técnica para atuação na área do Direito Público.

Destacamos, ainda, que o escritório realizou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Fiscal e Gestão Municipal, no ano de **2021**, através de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 191101-01/2019.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados e executados satisfatoriamente, não havendo nada que desabone a conduta do referido escritório.

Município de Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2022.

EXTRAJUDICIAL DE BACABAL/MA
Leandro Marcús Brandão
 Tabelião e Registrador Titular
 Rua Manoel Alves de Abreu, 174-A
 Fone: (99) 3621-0100



Edvan Brandão de Farias
 Edvan Brandão de Farias
 Prefeito Municipal



Davi Brandão Farias
 Davi Brandão Farias
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 434/2018.



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 REC FIR 020902113244H34106EMD44, 18/04/2022
 11.46.05; Ato: 13.17.2; Per: REC: EDVAN BRANDAO DE
 FARIAS; Rec: Fim: Semelhancia; Total R\$ 5,69; Emal R\$
 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Handwritten signature: Natália dos Santos Reis

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 RUA DR. PAULO RAMOS, 122 - BACABAL - MA - Fone: (99) 3621 1351

RECONHECIMENTO
 Nº_SELO REC FIR 030385Q1XWIRL5UVHMLH21
 Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
DAVI BRANDAO FARIAS, BACABAL/MA, 18/04/2022.
 BACABAL/MA, 18/04/2022, Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,69
 Emal R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$
 0,20. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. Consulte a
 Autenticidade do Selo Digital em: <https://selo.tjma.jus.br>.



Handwritten signature: Natália T. Rodrigues Reis
 NATÁLIA T. RODRIGUES REIS/ESCREVENTE SUBSTITUTA



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

FOLHAS: 03

PROB: 98/1222

ASS:

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Instrumento Particular de Atestado de Capacidade Técnica celebrado entre a **"PREFEITURA DE BACABAL-MA"**, e a Sociedade denominada **"LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, foi registrado no Livro **C-13**, de Registros Integral de Títulos, Documento e Outros Papéis, à fl. **40** desde **(02)** de maio de **2022 (dois mil e vinte e dois)**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA

Dados: 2022.05.03

14:24:57 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

FOLHAS: 68
PROC: SM / 2024
ASS: CP

ID#3776554

Certidão de declaração - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 03/05/2022, às 14:22. GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 03/05/2022, às 14:23. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 3776-554A-0F.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS: 62
PROC: 911 / 2016
Ass: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA PROFISSIONAL

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado na Avenida Ana Jansen, n.º 02, Quadra 19, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, 5.º andar, sala 504, São Francisco, São Luís-MA, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão pública a esta Prefeitura Municipal no ano de 2016.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que firmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Caxias (MA), 27 de dezembro de 2016.

CARTORIO
1º OFÍCIO

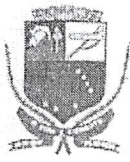
[assinatura]
Leonardo Barroso Coutinho
Prefeito Municipal

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de LEONARDO BARROSO COUTINHO, do que dou fé. Caxias - MA, 30 de dezembro de 2016
Emolumentos: R\$ 3,90

[assinatura]
Celia Viviane Marinho Múiz - Escrevente





FOLHAS: 68
PROC: 74 / 2021
Ass: [assinatura]

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA
PROFISSIONAL**

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES - ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis - MA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura Municipal durante o ano de 2012.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados, e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que afirmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Caxias/MA, 27 de dezembro de 2012.



Humberto Ivar Araújo Coutinho
Prefeito do Município de Caxias/MA

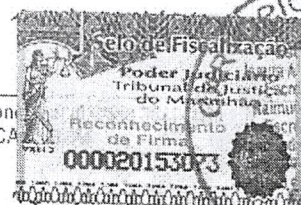
Reconheço como verdadeira(s) firma(s)

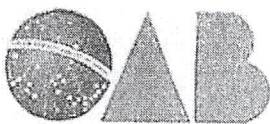
[assinatura]
[assinatura]

Em tes: [assinatura] da verdade

Caxias/MA, de [assinatura] de [assinatura]
Cartório do 4º Ofício

Praça Dias Carneiro, 600 - Fones: (0XX99) 3521-3025 / 3244 - Fone
CNPJ: 06.082.626/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CA





MARANHÃO

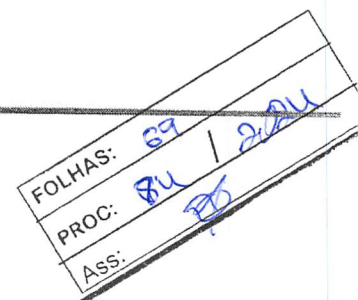
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br



CERTIDÃO


CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.09, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



MARANHÃO

 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma

FOLHAS: 30
PROC: 84 / 2014
Ass: 7

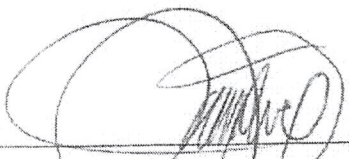


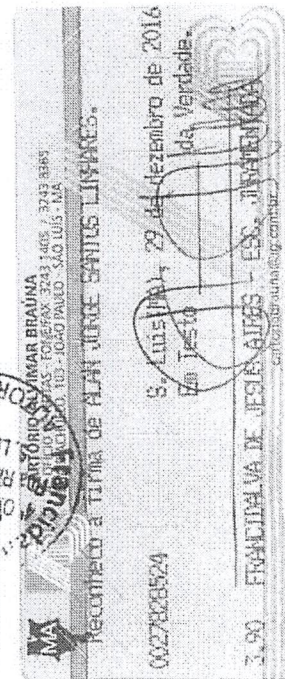
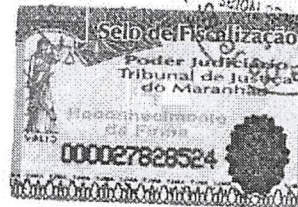
ATESTADO DE QUALIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

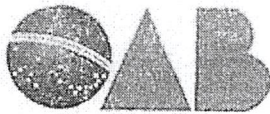
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA (MA), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº01.611.396/0001-76, com sede na Rua 10 de novembro, s/n Cidade Nova – Centro, Bacabeira – MA., por meio de seu representante legal, o Sr. Alan Joege Santos Linhares, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 288.282.913-20, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora do Rosário, s/n – Santa Quitéria, Município de Bacabeira (MA), ATESTA que a empresa MARCONI LOPES - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ 07.652.130-0001-58 com endereço profissional na Av. Ana Jansen, n. 2, Qd. 19, Ed. Centro Emp. Mendes Frota, sala 504, 5. andar, Bairro São Francisco, na capital deste estado, forneceu no ano de 2013 **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA E EXTRAJUDICIAL NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL**, apresentando todo e qualquer esclarecimento quanto a esta matéria, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados em contrato.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos, que atenderam às especificações e exigências de acordo com o determinado, de forma criteriosa e satisfatória. Assim, não havendo fatos supervenientes que desacreditem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, atesta-se que não há reclamação ou objeção quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais.

Bacabeira MA, 27 de dezembro de 2016.


Alan Jorge Santos Linhares
Prefeito do Município de Bacabeira/MA.





MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

FOLHAS:	31
PROC:	811 / 2017
Ass:	A

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.14, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmato Cavalcanti
Alice Maria Salmato Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



MARANHÃO

oabma.org.br

@oab_ma

/oabma

@oabma



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO

FOLHAS: 32
PROC: 24 / 2020
Ass: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, atuando na área do Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, no ano de 2017, com execução no prazo de 12 meses, através do **Contrato nº. 25/2017/SEMAG**.

Colinas/MA, 18 de março de 2020.

2º OFÍCIO

Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal de Colinas/MA
CPF nº. 265.705.993-72

2º OFÍCIO

Rogério Lima da Costa

ROGÉRIO LIMA DA COSTA
Secretário de Administração Geral
CPF nº. 038.456.453-42

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1880

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:19:57
SELO REC/FIR0298191E5GSXKH4FA [QR Code]

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Escritor Autorizado
Colinas-MA

Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escritor
Emol. R\$ 4,07 T.J. R\$ 0,58 FADEP: R\$ 0,19 FEMP: R\$ 0,19 FERC: R\$ 0,13 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1880

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:23:27
SELO REC/FIR029819044W5ZTA8M8 [QR Code]

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Escritor Autorizado
Colinas-MA

Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escritor
Emol. R\$ 4,07 T.J. R\$ 0,58 FADEP: R\$ 0,19 FEMP: R\$ 0,19 FERC: R\$ 0,13 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12


FOLHAS:	33
PROC:	82 / 2021
ASS:	R

CERTIFICO, que o Atestado de Capacidade Técnica, foi registrado no Livro C-9, fl. 178, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde 09/02/2021


FOLHAS:	31
PROC:	84 / 2021
Ass:	R

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a "PREFEITURA DE COLINAS/MA" e a Sociedade "LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS", no ano de 2017, foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.178, desde 09 (nove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane David Silva, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA


Valéria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



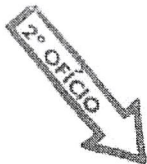
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO

FOLHAS: 25
PROC: 84 / 2024
ASS: 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luis/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, atuando na área do Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, no ano de 2018, com execução no prazo de 12 meses, através do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 25/2017/SEMAG.

Colinas/MA, 18 de março de 2020.



Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal de Colinas/MA

CPF nº. 265.705.993-72



Rogério Lima da Costa

ROGÉRIO LIMA DA COSTA

Secretário de Administração Geral

CPF nº. 038.456.453-42

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Escrivente Autorizado
2º Ofício - Colinas-MA

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Escrivente Autorizado
2º Ofício - Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS/MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1090

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS/MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1090

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:35:43
SELO REC FIR 02981960BBH5TOPPV6TM11

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:27:27
SELO REC FIR 029819H1231W22LVTG1W51



Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivente

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrivente

FOLHAS:	36
PROC:	94 / 2024
ASS:	7

CERTIFICO, que o Atestado de Capacidade Técnica, foi registrado no Livro C-9, fl. 179, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde 09/02/2021


FOLHAS:	55	/	2024
PROC:	84	Φ	
Ass:			

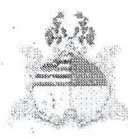
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a "PREFEITURA DE COLINAS/MA" e a Sociedade "LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS", no ano de 2018 foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.179, desde 09 (nove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane David Silva, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA


Valéria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 C.N.P.J 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO

FOLHAS: 38 / 2024
 PROC: 54 / 2
 ASS:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, atuando na área do Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, no ano de 2019, com execução no prazo de 12 meses, através de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 25/2017/SEMAG.

Colinas/MA, 18 de março de 2020.

2º OFÍCIO

Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
 Prefeita Municipal de Colinas/MA
 CPF nº. 265.705.993-72

2º OFÍCIO

Rogério Lima da Costa
ROGÉRIO LIMA DA COSTA
 Secretário de Administração Geral
 CPF nº. 038.456.453-42

Ykero Natarruan Barbosa Dias
 Escrevente Autorizada
 2º Ofício - Colinas/MA

Ykero Natarruan Barbosa Dias
 Escrevente Autorizada
 2º Ofício - Colinas/MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1650

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1650

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 16:41:30
 SELO REC FIR 029819M2FCB22Y4M6Q946

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:22:27
 SELO REC FIR 02981922TGOZT9C07SYI71

Ykero Natarruan Barbosa Dias
 Ykero Natarruan Barbosa Dias - Escrevente
 Emel: RS 4.07 TJJ; RS 0.55 FADEP; RS 0.18 FEMP; RS 0.18 FEPF; RS 0.43 Sola; RS 0.00 TUAL; RS 0.00

Ykero Natarruan Barbosa Dias
 Ykero Natarruan Barbosa Dias - Escrevente
 Emel: RS 4.07 TJJ; RS 0.46 FAPER; RS 0.00 FEPF; RS 0.00 TUAL; RS 0.00

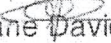
FOLHAS: 39
PROC: 84 / 2024
Ass: *[Signature]*


CERTIFICO, que o Atestado de Capacidade Técnica, foi registrado no Livro C-9, fl. 180, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde 09/02/2021

FOLHAS:	40
PROC:	84
Ass:	2021

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a "PREFEITURA DE COLINAS/MA" e a Sociedade "LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS", no ano de 2019 foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.180, desde 09 (nove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane David Silva, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.


Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA


Valéria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

FOLHAS: 41
PROC: 94 | 2024
ASS: B

VERSO EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J 06 113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO

FOLHAS: 112 / 2021
PROC: 821
ASS: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, atuando na área do Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, no ano de 2020, com execução no prazo de 12 meses, através de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 25/2017/SEMAG.

Colinas/MA, 11 de janeiro de 2021.

2º OFÍCIO

Valmira Miranda da Silva Barroso
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal de Colinas/MA

CPF nº. 265.705.993-72

2º OFÍCIO

Rogério Lima da Costa

ROGÉRIO LIMA DA COSTA

Secretário de Administração Geral

CPF nº. 038.456.453-42

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3562-1850

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:08:49
SELO RECEFIR029819SZ A28T1MZK [QR CODE]

Ykero Natarruan Barbosa Dias
Ykero Natarruan Barbosa Dias - Escrivente
Ofício - Colinas-MA

Fórmula: R\$ 4,07 T.J. R\$ 0,66 FADEP. R\$ 0,18 FEMP. R\$ 0,18 FEREC. R\$ 0,13 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3562-1850

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. COLINAS, 26/01/2021 14:25:27
SELO RECEFIR029819K7PVIK2CEKH [QR CODE]

Ykero Natarruan Barbosa Dias
Ykero Natarruan Barbosa Dias - Escrivente
Ofício - Colinas-MA

Fórmula: R\$ 4,07 T.J. R\$ 0,66 FADEP. R\$ 0,18 FEMP. R\$ 0,18 FEREC. R\$ 0,13 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12


FOLHAS: 43
PROC: 20 / 2021
ASS: [assinatura]

CERTIFICO, que o Atestado de Capacidade Técnica, foi registrado no Livro C-9, fl. 181, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde 09/02/2021


CERTIDÃO

FOLHAS:	dm
PROC:	RU / 2021
ASS:	ED

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a "PREFEITURA DE COLINAS/MA" e a Sociedade "LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS", no ano de 2020 foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.181, desde 09 (nove) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane David Silva, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA


Valéria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 C.N.P.J 06.113.682/0001-25
 PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº. 402 – CENTRO

FOLHAS: 45 / 212V
 PROC: 84 / 9
 Ass:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços de **Consultoria e Assessoria Jurídica especializada em Direito Público, atuando na área do Direito Administrativo Municipal**, sendo demonstrado bom desempenho técnico-jurídico e operacional, bem como idoneidade e capacidade técnica, cumprindo fielmente com suas obrigações perante a **Prefeitura Municipal de Colinas/MA**, no ano de 2021, com execução no prazo de 12 meses, através de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 25/2017/SEMAG.

Colinas/MA, 11 de janeiro de 2022.

2º OFÍCIO

Valmira Miranda da S. Barroso

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal de Colinas/MA

CPF nº. 265.705.993-72

2º OFÍCIO

Rogério Lima da Costa

Secretário de Adm. Geral

ROGÉRIO LIMA DA COSTA

Secretário de Administração Geral

CPF nº. 038.456.453-42

Valmir Nataruan Barbosa Dias
 Escrevente Autorizada
 2º Ofício - Colinas/MA

Valmir Nataruan Barbosa Dias
 Escrevente Autorizada
 2º Ofício - Colinas/MA

NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3627-1690

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 16/03/2022 17:39:52.
 SELO REC/FIR029819KF2ZFRLS3GLZDP19



Ykaro Nataruan Barbosa Dias

Ykaro Nataruan Barbosa Dias - Escrevente
 Empl. R\$ 4,52 T.J.: R\$ 0,82 FADEP: R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20 FEREC: R\$ 0,16 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,89

NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3627-1690

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROGERIO LIMA DA COSTA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 16/03/2022 17:40:06.
 SELO REC/FIR029819EQ6E4SCXGRSPVF93



Ykaro Nataruan Barbosa Dias

Ykaro Nataruan Barbosa Dias - Escrevente
 Empl. R\$ 4,52 T.J.: R\$ 0,82 FADEP: R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20 FEREC: R\$ 0,16 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,89

EM BRANCO

FOLHAS:	45
PROC:	84 7
ASS:	2024

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

FOLHAS: 42
PROC: 02 / 2022
Ass: [assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Instrumento Particular de Atestado de Capacidade Técnica celebrado entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA**”, e a Sociedade denominada “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrado no Livro **C-13**, de Registros Integral de Títulos, Documento e Outros Papéis, à fl. **02** desde **(04)** de abril de **2022** (dois mil e vinte e dois), conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil(EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu **Eliane Rodrigues Macedo**, Funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA
Dados: 2022.04.05
15:01:31 -03'00'

COMISSÃO DE SOCIEDADE

E-mail: sociedade@oabma.org.br WhatsApp: 98 99161-1092
Endereço Sede OAB
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3706114

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 05/04/2022, às 14:56. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 05/04/2022, às 14:56. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3706-114D-9C**.

FOLHAS: 18 / 2022
PROC: 800 / 2022
ASS: [assinatura]

PREFEITURA
FORTEALEZA DOS NOGUEIRAS
Cidade dos Nogueiras - Maranhão

FOLHAS: 019 / 2020
PROC: 82 / \$
ASS:

CNPJ 06.080.391/0001-11
R. Aristeu Nogueiras s/nº - Fone (99)3531-1587
Fortaleza das Nogueiras - Maranhão

CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certifica-se que o escritório MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ n. 07.652.130/0001-58, ofereceu serviços de assessoria jurídica na área de Gestão Pública e Direito Municipal a este município em 2013.

O suporte jurídico foi ofertado através de consultoria na área de Gestão Pública e matérias afins, onde foram proporcionadas as orientações e os esclarecimentos, sempre que solicitados.

Certifica-se ainda, que as atividades foram desempenhadas com competência, dentro dos prazos e nos termos contratados durante toda a sua execução. O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de dezembro de 2016.

OFÍCIO ÚNICO
Finha Reconhecida
Serventia Extrajudicial
Fort. dos Nogueiras-MA

[Handwritten signature]

Reconheço por semelhança a assinatura de
Eliomar de Souza Nogueira
Em Testemunho M. da Silva da Verdade
Fortaleza dos Nog. 28/12/2016

Eliomar de Souza Nogueira
Prefeito do Município

Eliomar de Souza Nogueira
CPF: 203.801.787-53
-Prefeito Municipal-

Auricea Maria da Silva Freire
ESCRIVA DO OFÍCIO ÚNICO

Aurício Augusto Brauna Magalhães
CPF: 225.502.403-91
Substituto

TJMA/FERJ
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Município de Fortaleza dos Nogueiras
000027898883



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

FOLIAS: 50 / 2017
PROC: 01 / 2017
Ass:

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.10, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



MARANHÃO

oabma.org.br

@oab_ma

/oabma

@oabma



FOLHAS: 52 / 8024
 PROC: 04 / 8024
 ASS: F

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

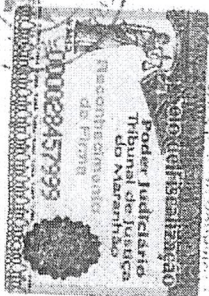
Atesto, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que o escritório **MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA-EPP**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Av. Ana Jansen, quadra 19, nº 02, Edifício Centro Empresarial Mendes Frota, sala 504, São Francisco, São Luís/MA, DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA na prestação de serviços de consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, perante a **Prefeitura Municipal de Monção/MA**, no ano de **2011**, relativo ao PROCESSO Nº. 00.00.031/2010, com prazo de execução contratual de 12 meses, assinado no dia 05 de janeiro de 2011, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Monção/MA, 07 de março de 2012.

Paula Francinete da Silva Nascimento

3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Paula Francinete da Silva Nascimento
 Prefeita Municipal de Monção/MA
 CPF nº 711.352.273-49



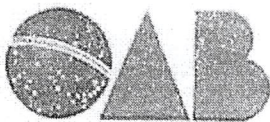
Reconhecimento da assinatura (s), por semelhança

Paula Francinete da Silva Nascimento

Santa Inês-MA, 24/04/12

Ass: *Admido* da verdade

João Paulo Viana Coutinho-Escritor Substituto
 Maria Luíza de Sousa Alencar-Escritor Substituto
 Edmundo Mano de Sousa-Escritor Autorizada
 Sérgio ...-Escritor Autorizada



MARANHÃO

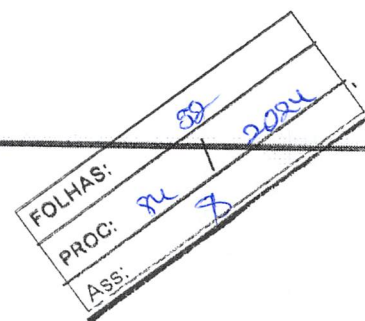
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento Particular de Atestado de Capacidade Técnica entre a “PREFEITURA MUNICIPAL DE DE MONÇÃO” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrado no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e” Outros Papéis, fl. 83, , desde 05(cinco) de maio de 2017(dois mil e dezessete). Eu Cloris Livramento Lima, funcionaria lotada na Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Tesoureira desta seccional.

Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 05/05/2017

Deborah Porto Cartagenes
Tesoureira da OAB/MA

CASA DE TODOS



oabma.org.br

@oab_ma

/oabma

@oabma

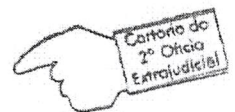
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços ESPECIALIZADOS DE ADOVCACIA PARA CONSULTORIA E PATROCÍNIO DAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTA INÊS.

Atestamos que houve cumprimento fiel das obrigações discriminadas no CONTRATO Nº 095/2017 (12 meses), com vigência no ano de 2017, que foi registrado no Livro C-9, fl 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

Por fim, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, com regularidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maria Vianey P Bringel
Santa Inês/MA, 21 de setembro de 2020.



Maria Vianey Pinheiro Bringel
Prefeita Municipal
CPF nº. 126.821.283-00

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO.

FOLHAS: 54 / 2024
 PROC: 02 / 2024
 ASS:

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial
 Rua da Raíssa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
 Fone: (98) 3453.1005 - CEP: 65300-000
 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

RECONHECIMENTO Nº 155004
 Reconheço e assino por SEMELHANÇA de: (2) MARIA VIANEY
 PINHEIRO BRINGEL
 Santa Inês - MA, 15 de dezembro de 2020. Em test. da verdade
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 LEANDRO BARROS VIANA - Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial
 Rua da Raíssa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
 Fone: (98) 3453.1005 - CEP: 65300-000
 e-mail: cartoriosantaines2@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO TJ/MA - Selo
 REC/FIR031039M03Z3CK7E00YS095
 10/12/2020 12:11:11 - Ato: 13.17.2 - Parte(s):
 MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL, Rec
 Firma: Semelhança Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,10
 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

191 SANTA INÊS
 Cartório do 2º Ofício
 Leandro Barros Viana
 Escrevente Autorizado

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

RECONHECIMENTO Nº 155004
 Reconheço e assino por SEMELHANÇA de: (2) MARIA VIANEY
 PINHEIRO BRINGEL
 Santa Inês - MA, 15 de dezembro de 2020. Em test. da verdade
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 LEANDRO BARROS VIANA - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO TJ/MA - Selo
 REC/FIR031039M03Z3CK7E00YS095
 10/12/2020 12:11:11 - Ato: 13.17.2 - Parte(s):
 MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL, Rec
 Firma: Semelhança Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,10
 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços ESPECIALIZADOS DE ADOVCACIA PARA CONSULTORIA E PATROCÍNIO DAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTA INÊS.

Atestamos que houve cumprimento fiel das obrigações discriminadas no CONTRATO Nº. 095/2017 (12 meses), com vigência no ano de **2018**, através do 1º Termo Aditivo ao contrato.

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

Por fim, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, com regularidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês/MA, 13 de agosto de 2018.

Cartório de
2º Cêso
Extrajudicial

Maria Vianey P. Bringel
Maria Vianey Pinheiro Bringel
CPF nº. 126.821.283-00

Cartório de
2º Cêso
Extrajudicial

Maria de Jesus Alves Barros
Maria de Jesus Alves Barros
Chefe de Gabinete da Prefeita
do Município de Santa Inês
CPF nº. 078-878.093-04

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO. 419

FOLHAS: 26
 PROC: 82 / 2020
 ASS:

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 137, o Arrolado de Capacidade Técnica
 previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Rua de Raposo, 91 - Centro - Santa Helena
 Fone: (41) 3633.1005 - CEP: 85300-000
 Email: cartorosa@trf1.jus.br

Podem comparecer, TODA Selo.
 RECFIR031039TIUD1673135VU51
 MARIA VANNEY PINHEIRO BRINGEL, RG
 17/12/2020 09:55:00 Ato: 13.17.2 Parte(s)
 Fim: Semelhança, Total R\$ 4,84 EMP R\$ 4,84
 FHC R\$ 0,17 FADER R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
 Consulte em <https://selo.tma.jus.br>

Escritório: **Leandro Barros Lima**
 Endereço: Rua de Raposo, 91 - Centro - Santa Helena
 Fone: (41) 3633.1005 - CEP: 85300-000
 Email: cartorosa@trf1.jus.br

Artório
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Rua de Raposo, 91 - Centro - Santa Helena
 Fone: (41) 3633.1005 - CEP: 85300-000
 Email: cartorosa@trf1.jus.br

Podem comparecer, TODA Selo.
 RECFIR031038VU29W20RPG91G5R
 17/12/2020 09:55:23 Ato: 13.17.2 Parte(s)
 MARIA DE JESUS ALVES BARROS, RG
 Semelhança, Total R\$ 4,84 EMP R\$ 4,84 FHC
 R\$ 0,10 FADER R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17
 em <https://selo.tma.jus.br>

Escritório: **Leandro Barros Lima**
 Endereço: Rua de Raposo, 91 - Centro - Santa Helena
 Fone: (41) 3633.1005 - CEP: 85300-000
 Email: cartorosa@trf1.jus.br

RECONHECIMENTO nº 185430
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARIA VANNEY
 PINHEIRO BRINGEL, (2) MARIA DE JESUS ALVES BARROS
 Santa Helo, MA, 17 de dezembro de 2020. Em foi *17/12/20* da verdade
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 LEANDRO BARROS LIMA, Escrivão Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Rua de Raposo, 91 - Centro - Santa Helena
 Fone: (41) 3633.1005 - CEP: 85300-000
 Email: cartorosa@trf1.jus.br

191 Santa Helo/MA
 2º Ofício Extrajudicial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços ESPECIALIZADOS DE ADOVCACIA PARA CONSULTORIA E PATROCÍNIO DAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTA INÊS.

Atestamos que houve cumprimento fiel das obrigações discriminadas no CONTRATO Nº. 095/2017 (12 meses), com vigência no ano de 2019, através do 2º Termo Aditivo ao contrato, previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021.

Por fim, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, com regularidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês/MA, 21 de setembro de 2020.

Maria Vianey P. Bringel
Maria Vianey Pinheiro Bringel

Prefeita Municipal
CPF nº. 126.821.283-00

Antônia Ximenes Sousa
Antônia Ximenes Sousa

**Chefe de Gabinete da Prefeita
do Município de Santa Inês**
CPF nº. 236.977.413-49

CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO. 117

FOLHAS: 58
 PROC: 84 / 2021
 ASS: 9

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial
 Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
 Fone: (98) 3623.1095 - CEP: 65300-000
 email: cartorioasantaines2@hotmail.com

RECONHECIMENTO nº 155006
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: ANTONIA XIMENES SOUSA
 Santa Inês-MA, 10 de dezembro de 2020. Em test. da verdade. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

LEANDRO BARROS VIANA - Escrivente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial
 Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
 Fone: (98) 3623.1095 - CEP: 65300-000
 email: cartorioasantaines2@hotmail.com

Fólder Judiciário TJMA, Selo
 RECFIR0310395V5GC4BL2A8PR265,
 10/12/2020 12:19:02, Ato: 13.17.2 Parte(s):
 ANTONIA XIMENES SOUSA, Rec Firma:
 Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,17
 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte
 em: https://selo.tjma.jus.br

Leandro Barros Viana
 Escrivente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial
 Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
 Fone: (98) 3623.1095 - CEP: 65300-000
 email: cartorioasantaines2@hotmail.com

RECONHECIMENTO nº 155004
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) MARIA VIANEY PINHEIRO BRINQUE
 Santa Inês-MA, 10 de dezembro de 2020. Em test. da verdade. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

LEANDRO BARROS VIANA - Escrivente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Luciana Castelo Branco Trifoni - Oficial
 Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
 Fone: (98) 3623.1095 - CEP: 65300-000
 email: cartorioasantaines2@hotmail.com

Selo: RECFIR0310392TK76B211RZSJW42
 10/12/2020 12:11:11, Ato: 13.17.2 Parte(s):
 MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL Rec
 Firma: Semelhança
 Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,17
 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte
 em: https://selo.tjma.jus.br

Leandro Barros Viana
 Escrivente Autorizado

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serventia Extrajudicial
 SANTA INÊS

TJMA/FERJ

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que o escritório LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, situado na Avenida dos Holandeses, Sala 1007, Torre II, Edifício Lagoa Corporate & Office, Ponta D'areia, São Luís/MA, prestou os serviços ESPECIALIZADOS DE ADOVCACIA PARA CONSULTORIA E PATROCÍNIO DAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SANTA INÊS.

Atestamos que houve cumprimento fiel das obrigações discriminadas no CONTRATO Nº. 095/2017 (12 meses), com vigência no ano de 2020, através do 3º Termo Aditivo ao contrato.
CONTRATO Nº. 095/2017, com vigência no ano de 2020, através do 3º Termo Aditivo ao contrato, em 27/01/2021

Por fim, informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, com regularidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês/MA, 31 de dezembro de 2020.

Maria Vianey P. Bringel
Maria Vianey Pinheiro Bringel
Prefeita Municipal
CPF nº. 126.821.283-00

Antônia Ximenes Sousa
Antônia Ximenes Sousa
Chefe de Gabinete da Prefeita
do Município de Santa Inês
CPF nº. 236.977.413-49

FOLHAS: 60
 PROC: 84 / 2021
 ASS: CP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número], residente e domiciliado na Rua [endereço], cidade de [cidade], Estado de [estado], possui a qualificação necessária para a prestação de serviços de [atividade], conforme consta no [documento].

Atestamos que houve cumprimento das condições estabelecidas no CONTRATO Nº [número] de [data].

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9, fl. 137, o Atestado de Capacidade Técnica previsto neste termo aditivo, em 27/01/2021

Por fim informamos que os serviços foram concluídos satisfatoriamente, não existindo em razão disso qualquer pendência ou obrigação em favor de qualquer das partes envolvidas.

Santa Inês/MA, 31 de dezembro de 2021.

Maria Vinny Faria de Brito
 Secretária Municipal
 CPF nº 22.031.282-00

Antônio Ximenes Sousa
 Chefe de Gabinete da Prefeitura
 de Município de Santa Inês
 CPF nº 22.031.282-00

CERTIDÃO

FOLHAS:	61
PROC:	241 / 2021
Ass:	CS

CERTIFICO que o Contrato de Capacidade Técnica celebrado entre a Sociedade "LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, e a "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES", foi registrado no Livro LV. C-9 FL. 137, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, desde 27 de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil(EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu Eliane David Silva, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por ANANDA
TERESA FARIAS DE
SOUSA
Dados: 2021.01.27
17:41:23 -03'00'



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2546094

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 28/01/2021, às 16:05. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2546-0945-0D**.

FOLHAS: 62
PROC: 84 / 2024
ASS: [assinatura]

FOLHAS: 53
 PROC: 54 / 2010
 Ass: 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA PROFISSIONAL

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luís - MA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura Municipal.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

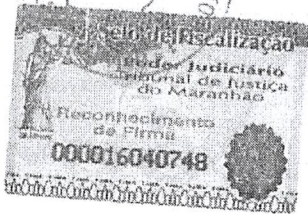
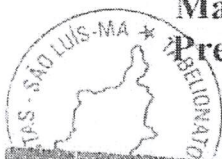
Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados, e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que afirmamos o presente atestado.

O referido é verdade. Dou fê.

Timon/MA, 22 de junho de 2010.

Maria do Socorro Almeida Waquim

Maria do Socorro Almeida Waquim
Prefeita do Município de Timon/MA
 CPF nº: 079.110.093-68



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
 TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
 TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
 e-mail: cartorio1titosoares@gmail.com

Recorrido por SEMELHANÇA, firma de MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM. em testº da verdade em São Luis-MA, 24 de Junho de 2010 às 15:49:34

Praça São Jo

Alexandre Tito Ferreira Soares - escrevente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE BOA CONDUTA PROFISSIONAL

Atestamos que o Escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Av. Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis – MA, prestou serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura Municipal.

Os serviços prestados dizem respeito à consultoria jurídica na área de Gestão Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, prestando todo e qualquer esclarecimento acerca desta área.

Assevera-se que os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com esmero e pontualidade, obedecendo aos prazos e termos contratados, e que não existem, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, pelo que afirmamos o presente atestado.

O referido é verdadeiro. Dou fé.

Timon/MA, 22 de Março de 2011.

Maria do Socorro Almeida Waquim

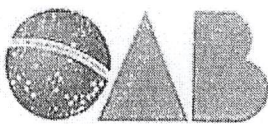
Maria do Socorro Almeida Waquim
Prefeita do Município de Timon/MA
CPF nº: 079.110.093-68



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio.titosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM**. Em testº da verdade São Luis-MA, 24 de Março de 2011 às 10:36:46.

Fabio Tito Soares
Fabio Tito Soares - escrevente



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Caiatu

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429


CEP: 65.076-908 São Luis – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

FOLHAS: 65
PROC: 84 / 2024
Ass: 8

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.15, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmato Cavalcanti

Alice Maria Salmato Cavalcanti


Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



CASA DE TODOS



MARANHÃO

 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma

FOLHAS: 66
PROC: 724 / 2024
ASS: CB

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



FOLHAS: 67
 PROC: 921 / 2016
 Ass: P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fica atestado que o escritório **MARCONI LOPES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, situado Avenida Ana Jansen, nº 02, Quadra 19, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, 5º andar, sala 504, São Francisco, São Luis/MA, efetuou consultoria e assessoria jurídica na área de Gestão Pública a esta Prefeitura durante o ano de 2013.

Os serviços prestados pelo referido escritório foram desempenhados com regularidade, satisfazendo aos termos contratados, não existindo fatos que desabonassem o encargo e as obrigações assumidas.

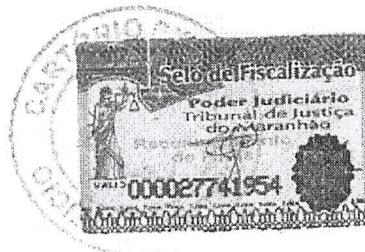
Zé Doca/MA, 28 de dezembro de 2016

1º OFÍCIO
 RECDINTRO
 ZÉ DOCA-MA

Alberto Carvalho Gomes

Alberto Carvalho Gomes

PREFEITO MUNICIPAL DE ZÉ DOCA



CARTORIO DO 1º OFÍCIO

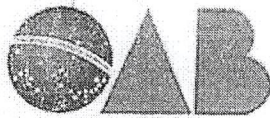
Reconheço por semelhança as firmas

de Alberto Carvalho Gomes

Zé Doca, MA, 28/12/2016

Jaquely de Barros Sousa
 Escriventa Autorizada

J



MARANHÃO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429


CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade@oabma.org.br

FOLHAS:	68
PROC:	su / 2017
ASS:	9

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Instrumento particular de atestado de Capacidade Técnica entre a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**” e a Sociedade “**LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, antes denominada “**MARCONI LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA**” foi registrada no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.13, desde 23(vinte e três) de março de 2017(dois mil e dezessete). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.


Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 27/03/2017


Alice Maria Salmito Cavalcanti

Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS



 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma

FOLHAS:	67	
PROC:	84	20211
Ass:	85	

NISSO EM BRANCO

Fls. N°

Proc. °

Rubri
ca

Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Colinas (Ma), 14 de MARÇO de 2024


BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG

(Incisos II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações)

CONTRATO: Contrato Nº 74/2022/SEMFIM, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG, Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado no Município de Colinas – MA.

CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58

OBJETO: SEGUNDO Aditivo ao Contrato Nº 74/2022/SEMFIM, oriundo do TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG, cujo objeto é a Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado com a finalidade de garantir os aludidos serviços para Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Ofício nº 23/2024/SEMAG, há a necessidade de prorrogar prazo por mais 12 (doze) meses para garantir a continuidade da Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Município.

A escolha pelo aditivo com o contrato com a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58**, resguarda o interesse público, visto que os serviços prestados são satisfatórios até o momento.

Para prorrogação de prazo do contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista os prazos previstos em Lei, a razoabilidade do preço do contrato vigente.

VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de **R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)**.

Colinas – Ma, 14 de março de 2024.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG

**JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
74/2022/SEMAG**

(Incisos II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações)

CONTRATO: 74/2022/SEMAG.

CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58.

OBJETO: SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 74/2022/SEMAG, cujo objeto trata da Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no **Ofício nº 23/2024/SEMAG**, o valor para a continuidade dos serviços por mais 12 (doze) meses, permanecerá o mesmo, previstos inicialmente na contratação, que são fruto de pesquisa de mercado que embasou o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG, e que, por consequência refletem o preço mais vantajoso para a contratação.

Colinas – Ma, 14 de março de 2024.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 74/2022/SEMAG
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG

CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº
07.652.130/0001-58.

OBJETO: SEGUNDO Aditivo do Contrato nº 74/2022/SEMAG, cujo objeto refere-se a Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Município.

ESTIMATIVA: A estimativa de impacto orçamentário – financeiro é de **R\$ 337.560,00** (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de **R\$ 28.130,00** (vinte e oito mil cento e trinta reais).

Colinas – MA, 15 de março de 2024.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: 74/2022/SEMAG.

CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58 , **OBJETO:** SEGUNDO Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado deste Município.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo no valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Colinas – Ma, 15 de março de 2024.


BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9.

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

(Inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações).

CONTRATO: 74/2022/SEMAG

CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58,

OBJETO: SEGUNDO Aditivo do Contrato Nº 74/2022/SEMAG, cujo objeto trata de Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Município, no valor de **R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)**

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado nos termos Inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas - Ma, 15 de março de 2024.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

FOLHAS: 76
PROC: 84 / 2024
Ass: [assinatura]

Ass: _____
Fol. N° _____
Proc. N° _____
Rubric a _____

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do SEGUNDO Aditivo do Contrato N° 74/2022/SEMAG, cujo objeto é Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado da Cidade de Colinas- MA em consonância com o inciso II, § 2° do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (Ma), 18 de março de 2024

[assinatura]

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

FOLHAS: 72 / 2017
PROC: 81 / 9
Ass: _____

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/20--/SEMAG

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRAZO E VALOR DO CONTRATO N°
*****/2017 –CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS, E A EMPRESA
***** - CNPJ N°
*****,
PARA
EXECUÇÃO -----
MUNICIPAL DA CIDADE DE COLINAS -
MA.**

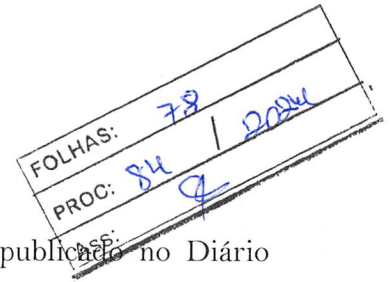
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo **SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, CI N° 0203952437 com CPF N° 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° *****, com sede à ***** – Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr. *****, brasileiro, casado, CPF N° *****, RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado através do **Processo Administrativo n° *****/20---/SEMAG, Parecer Jurídico N° *****/20---/ASSEJUR, e Parecer N° *****/20---/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal -----, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º -----**, quanto à prorrogação de prazo por mais ----- (-----) meses, no valor de **R\$ -----** (----- --), para -----. **O valor total do Contrato n° ---/20----/SEMAG, passou a ser de R\$ -----** (-----).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a -- (--) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo, passando a ter a seguinte vigência de ----- de ---- de 20--- a --- de ---- de 20-----.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.-----** será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Continuam em pleno vigor, todas as demais Cláusulas e demais condições do Contrato Original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 20---.

CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

FOLHAS:	79
PROC:	711 / 2024
ASS:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 84/2024/SEMAG

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 74/2022/SEMFIM da Empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ N° 07.652.130/0001 - 58.

AMPARO LEGAL: inciso II , § 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PARECER N° 52/2024/CPL

Cuidam estes autos da renovação do **CONTRATO N° 74/2022/SEMAG**, de 22 de março de 2022, firmado com a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ N° 07.652.130/0001 - 58**, cujo objeto é a Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado da **Cidade de Colinas - Ma**, advindo do **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022/SEMAG**, que terá seu prazo expirado em 22/03/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 22/03/2022, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto na *Clausula Segunda*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância art. 57, II, § 2º da Lei 8666/93, que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, o **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**, através do que consta nos Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Convém informar que, o **Contrato Nº 74/2022/SEMAG**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG**, cujo objeto é a de Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado neste Municipal, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução junto aos órgão de controle, havendo interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

Segundo consta no **CONTRATO nº 74/2022/SEMAG**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente a 12 (doze) meses.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o*

limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Verifica-se que o valor a ser contratado permanece sem alteração o valor anterior de **R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico – financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar com reajuste o presente contrato.

Vale ressaltar, que o **Assessor de Relações Institucionais e Planejamento** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja visto a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referência, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato N° 74/2022/SEMAG**, oriundo do **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022/SEMAG**, cujo objeto é a execução de Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

A continuidade dos serviços acima citados visam promover a segurança e qualidade dos serviços juntos aos órgãos de controle, que por sua essência são essenciais e de interesse público.

Diante do exposto deverá ser formalizado o presente aditivo de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer ao Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 18 de março de 2024.


DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO


CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.


SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

FOLHAS: 83
PROC: 82 / 2022
ASS: 9

 Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. N°
	Proc. N°
	Rubric a

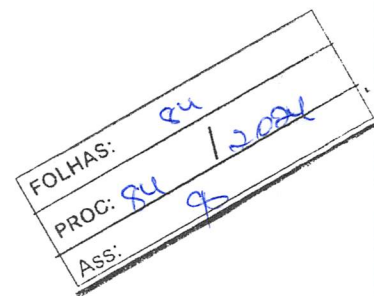
A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do SEGUNDO Aditivo do Contrato N° 74/2022/ SEMAG; Cujo objeto é a **Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado da Cidade de Colinas- MA.**, em consonância com o inciso II, § 2º do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e Publicação na imprensa oficial.

- 1- Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com Publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato N° 74/2022/SEMAG;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 -- Proposta do de Aceitação do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato N° 74/2022/ SEMAG;

Colinas (Ma), 19 de março de 2024.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL



PROCESSO n.º 84/2024/SEMAG

ASSUNTO: Aditamento Contratual – SEGUNDO ADITIVO de Prorrogação de Prazo CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG da Empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58.

AMPARO LEGAL: inciso II , § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PARECER Nº 69/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do SEGUNDO TERMO Aditivo de prorrogação prazo de 12 (doze) meses o **CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG**, existente entre A Secretaria Municipal de Administração Geral e a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58**, cujo o Contrato terá seu prazo expirado em 22 de março de 2024, que trata da Prestação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado deste Município.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

O processo foi instruído com Ofício do Assessor de Relações Institucionais e Planejamento o final do prazo contratual e o interesse de continuação do contrato; Ofício resposta da Contratada; pesquisas dos preços de mercado; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES JURÍDICAS

No caso em tela, verifica-se a possibilidade do atendimento da prorrogação contratual, uma vez que a solicitação ora formulada encontra-se consubstanciada no art. 57, II, § 2º da Lei 8666/93, que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a

possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, consoante exposto acima.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário de Administração.

No caso em tela, urge salientar a imprescindível necessidade na continuação do contrato, uma vez que hodiernamente o município possui um grande número de demandas de cunho administrativo e extrajudicial, não tendo a possibilidade dos serviços serem suportados apenas pelo corpo técnico e Procuradoria Municipal.

Sendo assim, o contrato em tela por escopo impõe uma execução contínua, pois os serviços são imprescindíveis ao dia a dia da Administração, sem os quais a máquina pública deixaria de funcionar, o que poderia gerar prejuízos imensuráveis.

É nesse sentido o teor do Acórdão nº. 1876/2007 - Plenário TCU, assim ementado:

“Para executar a prorrogação excepcional, no contrato de execução continuada, a Administração deve se justificar à luz da impossibilidade de o poder público seguir sem a prestação do serviço, ou seja, sua interrupção acarretará graves prejuízos ao desenvolvimento das atividades. Admitir a prorrogação não significa isentar os gestores públicos: será preciso apurar a responsabilidade pela situação.”

Vislumbra-se, *in casu*, que o contrato em voga visa atender a necessidades precípuas da Administração, sendo considerado de natureza contínua, portanto não podendo sofrer solução de continuidade.

Para a prorrogação do contrato verifica-se ainda o cumprimento dos requisitos legais insculpidos no art. 57, inciso II e seu § 2º, quais sejam: **limite de vigência total de 60 meses; preços e condições mais vantajosas para o ente público; justificação por escrito; e prévia autorização da autoridade competente.**

Diante do exposto, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Segundo consta no **CONTRATO nº 74/2022/SEMAG**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra-se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á no final da última parcela, correspondente a 12 (doze) meses.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *O prazo contratual poderá ter a sua duração prorrogada no interesse da Administração, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços a serem executados, por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de*

60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Prorrogado ou renovado o contrato, havendo necessidade, a critério exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL**, por até igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual (Artigo 57, incisos II, § 2º da Lei nº 8.666/93).

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

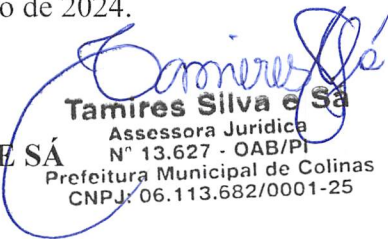
"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles).

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG** com a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001 - 58**, com o valor de **R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)** que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 19 de março de 2024.

É o parecer, s.m.j.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.


SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO



FOLHAS:	87
PROC:	QU / 2024
ASS:	

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
0602	Estrutura de pintura esmalte de ligação, incluindo "preparação de agente, incluindo: suporte	M2		R\$ 1,49	R\$ 1.414,74
0603	Transporte de pintura de espaço	T		R\$ 655,01	R\$ 655,01
0604	Aplicação de CAP-50/70	M2		R\$ 7,35	R\$ 202,20
0605	Transporte de CAP 50/70	T		R\$ 655,01	R\$ 655,01
0606	Área malha a quente	M2		R\$ 118,88	R\$ 138,30
0607	Transporte com caminhão basculante 15m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana	M3XKM		R\$ 2,22	R\$ 2,74
07	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO				R\$ 193.683,60
0701	Execução de pavimento em bloco intertravado, com bloco fabricado de 25x25cm, espessura 8cm AF_12/2015	M2		R\$ 79,20	R\$ 102.655,50
0702	ORNAGEM SUPERFICIAL DE VIAS				R\$ 622.114,30
0701	Execução de trabalho nos dimensões 100x10x20	M		R\$ 43,28	R\$ 92,41
0702	Execução de base de concreto granular, misturada in loco, 8cm base	M		R\$ 52,03	R\$ 65,28
0703	Execução de base de concreto granular, misturada in loco, 8cm base	M2		R\$ 67,89	R\$ 108,50
08	BLOCO E LIMPEZA DE VIAS				R\$ 285.937,50
0801	Limpa e limpada manual de via, a seco	M2		R\$ 1,42	R\$ 1,75
0802	Limpa e limpada manual de via, a seco	M2		R\$ 1,20	R\$ 1,48
0803	Coleta e descarga de entulho em caminhão basculante 6m3 - corral com pilha de separação e descarga	M3		R\$ 8,74	R\$ 10,70
0804	Transporte com caminhão basculante 6m3 em via urbana pavimentada incluído para 03h excedente a 30km distância: m3/dm3	M3XDM3		R\$ 0,36	R\$ 1,10
09	DIVERSOS				R\$ 81.459,34
0901	Banco com entulho compr. 1,50m, largura 20cm, p. de terra fundido e com 10 requ. de madeira, incluído 300kg/m3	M3		R\$ 920,26	R\$ 1.145,24
0902	Banco de concreto protendido com argila e fôrma (caderno técnico)	M3		R\$ 88,65	R\$ 1.000,25
0903	Placa de grama forrada em blocos	M2		R\$ 14,62	R\$ 18,78
0904	Pintura de piso com tinta acrílica aplicação manual 2 demãos, inclui preparo	M2		R\$ 18,44	R\$ 27,75
0905	Limpeza geral	M2		R\$ 2,11	R\$ 2,68
TOTAL					R\$ 2.870.250,84

Cedral - MA, 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Daniela Coelho Rabele Secretária Municipal de Fazenda e Infraestrutura Portaria nº 11/2023	Rui Mauro Adailson da Silva Cardoso CPF nº 475.407.293-98

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8f33e1793fdf12585f41906a95725b19

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 006/2024 - GAB/PMC

Portaria nº 006/2024 - GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Jerônimo Cardoso Rosa Neto para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva para comporem a Equipe de

Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2023.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portarias nº 003 e 004/2023 - GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 220/2023 - GAB.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

FOLHAS: 08
PROC: 84 / 2024
Ass: C

Publicado em: 09/01/2024
Código identificador: b549d4369adf8e99ef2514ff2ebfe465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 42.954.725/0001-69) com valor global (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 95, 96, 101, 102, 104, 107, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 121, 124, 132, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 161, 162, 163, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 200, 203, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 243, 250, 253, 256, 258, 261, 262, 263 E 264) de R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); E. DE N. SOUZA DE CARVALHO (CNPJ: 04.634.480/0001-01) com valor global (ITENS 9, 18, 19, 21, 24, 94, 145, 164, 165, 168, 170, 173, 178, 188, 190, 194, 197, 198, 239 E 251) de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e

FOLHAS: 49
PROC: 24 / 2024
Ass: 85



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMISSIONADO)

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:2657059932
72

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:2657059932
Dados: 2023.01.02 13:56:06
-03'00'

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

- I** – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
- II** – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
- III** – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
- IV** – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
- V** – receber e processar os recursos contra seus atos;
- VI** – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
- VII** – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- I** – julgar a licitação;
- II** – receber e processar os recursos contra seus atos;
- III** – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS: 92
PROC: 84 / 2024
ASS: 7



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII – solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;

V - controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
 CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I – a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
BARROSO:26570599372 MIRANDA DA SILVA BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

FOLHAS:	97
PROC:	80 9
Ass:	2023

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

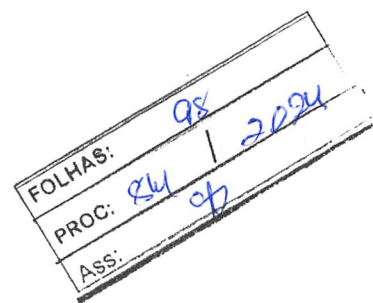
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS



PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas – Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 – GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 – FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA – CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

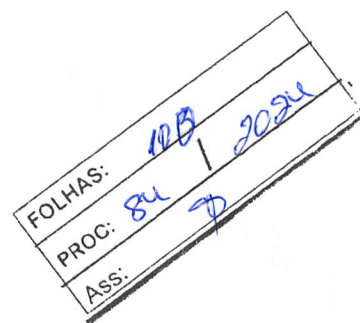
PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR DO CONTRATO Nº 74/2022 -
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA
LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
- CNPJ Nº 07.652.130/0001-58, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO,
PARA ATUAÇÃO NA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita
no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402,
CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado
por pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o SR. IVAN PRUDÊNCIO DA
SILVA, brasileiro, com CPF Nº 003.301.723-95, residente e domiciliado nesta cidade e do
outro lado a empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº
07.652.130/0001 - 58, com sede à Avenida do Holandeses, s/n, sala 1007, Torre II, Lagoa
Jansen, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Ponta D'Arcia, São Luis - MA, representada pelo
SR. MARCONI DIAS LOPES NETO, brasileiro, casado, advogado, OAB/MA nº 6.550, CPF
Nº 847.655.343-91, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas
estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado
através do Processo Administrativo nº 84/2024/SEMAG, Parecer Jurídico Nº
69/2024/ASSEJUR, e Parecer Nº 52/2024/CPL, têm como justos, pactuados e contratados
este ajuste, com fundamento legal no inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas
posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º 74/2022/SEMAG, quanto à
prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ 337.560,00 (trezentos e
trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais), com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte
e oito mil cento e trinta reais), para Prestação de Serviços técnicos especializados de
Assessoria e Consultoria jurídica em Direito Administrativo especializado na Cidade de
Colinas- MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A prorrogação de prazo que trata este
instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte vigência: de 22 de
março de 2024 a 22 de março de 2025.

WISCU

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005-0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º 74/2022/SEMAG será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam, em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (MA), 19 de MARÇO de 2024.


SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO
CPF Nº 003.301.723-95
CONTRATANTE


LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP
CNPJ Nº 07.652.130/0001 – 58
Srº Marconi Dias Lopes Neto
CPF Nº 847.655.343-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.:  C.I.C.: 
R.G. 082.465.193-60 R.G. 800.720.383-49

FOLHAS: 109
 PROC: 84 / 2024
 Ass:

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	2024
<p>DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO REFERE-SE A AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO. NA CIDADE DE COLINAS - MA, CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022/SEMAG, E DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS E NO INCISO II, § 2º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022/SEMAG</p>	
<p>EMPRESA CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58.</p>	
<p>VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais)</p>	
<p>PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.</p>	
<p>AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NA PRESENTE ORDEM DE SERVIÇOS.</p>	
<p>COLINAS (MA), 22 DE MARÇO DE 2024</p>	
CONTRATANTE	EMPRESA
<p>COLINAS (MA), 22/03/2024</p>	<p>DE ACORDO:</p> <p style="text-align: center;"><i>Marcos D. Lopes Neto</i></p>
<p style="text-align: center;"><i>IVAN</i></p> <p style="text-align: center;"> SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA CPF Nº 003.301.723-95 ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO </p>	<p> LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP - CNPJ Nº 07.652.130/0001-58. RECEBEMOS EM: <u>22/03/24</u> </p>



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	103
PROC:	84 / 2024
Ass:	[assinatura]

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº74/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2024 a 22/03/2025.**

CONTRATADA: LOPES E ADVOGADOS - EPP - C.N.P.J sob o n.º 07.652.130/0001-58.

Colinas/MA - 22 de março de 2024

CONTRATANTE:

Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PROC: 2024/0042
1024 / 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.229.975/0001-72 e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 32.184.619/0001-90. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para atender as necessidades do município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mensal por 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: de até 12 (doze) meses. Ficha: 177 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS Funcional: 04.122.0003.2126.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMFIT Categoria: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE: 1 500 Recursos não vinculados de Impostos SGNATÁRIOS: CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONCALVES, Secretário de Administração e Planejamento - CONTRATANTE, e CALC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 12 de abril de 2024.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº64/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de meios fios e sarjetas, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/03/2023 a 10/03/2024. Colinas/MA - 9 de março de 2023. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2023. PROC. ADM. 013/2023. Contrato nº 1.2024.013.2023. 'PARTEILS. O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE, doravante denominada(o) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F G DELMONDES, inscrita no CNPJ sob o número 34.620.404/0001-08, localizada à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 Letra D, Bairro: Centro, CEP - 65.903-270, Imperatriz - MA, doravante designada CONTRAIADA. Acordam em assinar o presente Contrato. Base Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto, fornecimento de kits fechados de materiais pedagógicos (kit escolar) para os alunos da rede municipal de ensino de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência 31 de dezembro de 2024. O valor global de R\$ 471.134,10 (quatrocentos e setenta e um mil e cento e trinta e quatro reais e dez centavos). Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia MA CNPJ: 01.612.318/0001-96, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de maio de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da U. E. Santa Rita de Cassia no município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I Projeto básico, em sessão pública on line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.licitacaobrejoareaia.com.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejoareaia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail seitorcpl@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua da Assembleia de Deus 06 Centro, CEP 65.390-000.

Brejo de Areia MA, 16 de abril de 2024.
JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Aditivo Ao Contrato nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato Nº 001.005/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME. CONTRATADA: M H EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 843200/2019. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Base Legal: § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023. Partes: Maria de Fátima da Silva Mesquita - Contratante e Mônica Valéria de Oliveira da Costa - Administrador Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº65/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/03/2024 a 09/03/2025. Colinas/MA - 9 de março de 2024. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº52/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-35. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº70/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na locação de máquinas pesadas, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/03/2024 a 10/03/2025. Colinas/MA - 10 de março de 2024. CONTRATADA: L S GUIMARAES - C.N.P.J sob o n.º 08.805.639/0001-56. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº49/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SFGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº170/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/03/2024 a 25/03/2025. Colinas/MA - 25 de março de 2024. CONTRATADA: S. H. A. DE C. LOURIFIRO & CIA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 18.269.631/0001-76. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº76/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de ortopedia, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/03/2024 a 23/03/2025. Colinas/MA - 23 de março de 2024. CONTRATADA: F.P BARRA - C.N.P.J sob o n.º 13.207.346/0001-07. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº74/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 22/03/2024 a 22/03/2025. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: LOPES E ADVOGADOS EPP - C.N.P.J sob o n.º 07.652.130/0001 58. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº50/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Colinas-Ma , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 01/03/2024 a 01/03/2025. Colinas/MA - 1 de março de 2024. CONTRATADA: T DE M LIMA - C.N.P.J sob o n.º 14.222.171/0001-70. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres. Secretária Municipal de Educação.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº59/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMAG. OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e adaptação dos prédios e logradouros públicos da cidade de Colinas/MA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :17 (doze) meses início dia 22/03/2023 a 22/03/2024. Colinas/MA - 22 de março de 2024. CONTRATADA: N F CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J sob o n.º 10.731.608/0001-40. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 94/2024/SEMAD
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2022, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024/CPL.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: LD ALVES DE FREITAS., C.N.P.J (MF) sob o n.º 09.163.268/0001-19. O Objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Cota de ampla participação refeição quant 34400 valor unitário 21,00 cota de reserva 8.600 quant 8600 valor unitário 21,00 , lanches Cota de ampla participação quant 48.000 valor unitário 18,00 cota de reserva 12000 valor unitário 18,00

Colinas-MA, 17 de abril de 2024.
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

